DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

www.santamercedes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_mercedes

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2
Atos Administrativos 12
Outros atos administrativos 12
Licitações e Contratos 28
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 28

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Mercedes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Mercedes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santamercedes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_mercedes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Mercedes
CNPJ 44.919.066/0001-55
Praça Alípio Bedaque, 1406
Telefone: (18) 3875-1231
Site: www.santamercedes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_mercedes

Câmara Municipal de Santa Mercedes
CNPJ 53.306.908/0001-94
Praça da Independência, 1430
Telefone: (18) 3875-1153
Site: www.camarasantamercedes.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Mercedes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santamercedes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_mercedes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Princesa Isabel, n.º 778, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1113
E-mail: pmsmeducacao@santamercedes.sp.gov.br

RESOLUÇÃO SME Nº 014/2026, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a implementação da estrutura administrativa e pedagógica específica no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Santa Mercedes, destinada ao fortalecimento da capacidade institucional para elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MERCEDES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 011/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Município de Santa Mercedes;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 007/2019, que institui o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e estabelece funções gratificadas de suporte pedagógico, seus quantitativos, requisitos, jornadas e atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a organização administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, garantindo condições institucionais para a elaboração, implementação, monitoramento e avaliação das ações voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre a administração central da Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar estrutura administrativa e pedagógica específica, com definição de responsabilidades e alocação de funções e servidores para o fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Santa Mercedes, a estrutura administrativa e pedagógica específica destinada ao fortalecimento da capacidade institucional do Município para elaboração, implementação, coordenação, acompanhamento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Princesa Isabel, n.º 778, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1113
E-mail: pmsmeducacao@santamercedes.sp.gov.br

Art. 2. A estrutura de que trata esta Resolução será constituída pelas funções gratificadas de suporte pedagógico previstas na Lei Municipal nº 007/2019, cujas atribuições contribuem para a organização e o desenvolvimento das atividades de gestão educacional, planejamento, orientação, coordenação pedagógica e acompanhamento dos processos de ensino e aprendizagem.

Art. 3. A estrutura administrativa e pedagógica terá como objetivos:

I – ampliar a capacidade de planejamento e execução das ações da Política Municipal de Alfabetização;

II – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares da rede municipal;

III – acompanhar e orientar as práticas pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares;

IV – fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação;

V – monitorar os indicadores de alfabetização e os resultados de aprendizagem dos estudantes;

VI – propor estratégias de intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens;

VII – assegurar a implementação das diretrizes municipais de alfabetização, em consonância com a legislação educacional vigente;

VIII – promover o alinhamento das ações pedagógicas à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, ao Currículo Paulista e às demais políticas educacionais aplicáveis.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

Art. 4. A estrutura administrativa e pedagógica da rede municipal de ensino poderá ser organizada na administração central da Secretaria Municipal de Educação e nas unidades escolares, observados os quantitativos e a distribuição das funções gratificadas previstos na Lei Municipal nº 007/2019.

I – Administração Central – Secretaria Municipal de Educação:

a) Secretário Municipal de Educação;

b) 01 (uma) função gratificada de Assessor de Planejamento e Administração Educacional, com jornada de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Princesa Isabel, n.º 778, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1113
E-mail: pmsmeducacao@santamercedes.sp.gov.br

II – Unidades Escolares:

a) EMEI Primeiros Passos: 01 (um) Diretor de Escola, 01 (uma) função gratificada de Assessor de Direção Escolar e 01 (uma) função gratificada de Assessor de Coordenação Pedagógica, ambas com jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

b) EMEI Gota de Leite: 01 (um) Diretor de Escola e 01 (uma) função gratificada de Assessor de Coordenação Pedagógica, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

c) E.M. Presidente Castello Branco: 01 (um) Diretor de Escola, 01 (uma) função gratificada de Assessor de Direção Escolar e 01 (uma) função gratificada de Assessor de Coordenação Pedagógica, ambas com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 5. A distribuição das funções gratificadas observará os quantitativos previstos na Lei Municipal nº 007/2019, totalizando:

I – 02 (duas) funções gratificadas de Assessor de Direção Escolar;

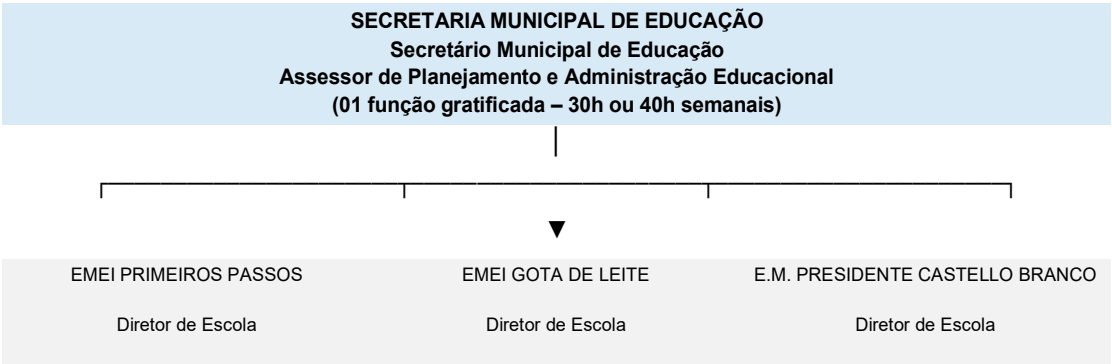
II – 03 (três) funções gratificadas de Assessor de Coordenação Pedagógica;

III – 01 (uma) função gratificada de Assessor de Planejamento e Administração Educacional.

Parágrafo único. Os Diretores de Escola integram a estrutura de gestão das respectivas unidades escolares, sem prejuízo das disposições legais próprias do cargo, enquanto as funções gratificadas de suporte pedagógico constituem a estrutura específica de apoio à implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 6º – Do organograma

O organograma da estrutura administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação fica estabelecido conforme representação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Princesa Isabel, n.º 778, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1113
E-mail: pmsmeducacao@santamercedes.sp.gov.br

Assessor de Direção Escolar (01 função – 40h)	Assessor de Coordenação Pedagógica (01 função – 40h)	Assessor de Direção Escolar (01 função – 40h)
Assessor de Coordenação Pedagógica (01 função – 40h)		Assessor de Coordenação Pedagógica (01 função – 40h)

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS, DA JORNADA E DA NATUREZA DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 7. As funções gratificadas que integram a estrutura administrativa e pedagógica instituída por esta Resolução observarão os requisitos de provimento, a jornada de trabalho, os quantitativos e a remuneração estabelecidos na Lei Municipal nº 007/2019, conforme segue:

I – Assessor de Direção Escolar:

a) quantidade: 02 (duas) funções gratificadas;

b) jornada: 40 (quarenta) horas semanais;

c) requisito: ser titular de cargo docente efetivo da rede municipal de ensino de Santa Mercedes, possuir Licenciatura Plena e/ou Pedagogia, ou título de Mestrado ou Doutorado na área da Educação, e contar com, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência docente.

II – Assessor de Coordenação Pedagógica:

a) quantidade: 03 (três) funções gratificadas;

b) jornada: 40 (quarenta) horas semanais;

c) requisito: ser titular de cargo docente efetivo da rede municipal de ensino de Santa Mercedes, possuir Licenciatura Plena e/ou Pedagogia, ou título de Mestrado ou Doutorado na área da Educação, e contar com, no mínimo, 01 (um) ano de experiência docente.

III – Assessor de Planejamento e Administração Educacional:

a) quantidade: 01 (uma) função gratificada;

b) jornada: 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais;

c) requisito: ser titular de cargo docente ou de suporte pedagógico efetivo da rede municipal de ensino de Santa Mercedes, possuir Licenciatura Plena e/ou Pedagogia, ou título de Mestrado ou Doutorado na área da Educação, e contar com, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência docente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Princesa Isabel, n.º 778, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1113
E-mail: pmsmeducacao@santamercedes.sp.gov.br

Art. 8. A remuneração das funções gratificadas observará o disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 007/2019.

Parágrafo único. A designação dos servidores para o exercício das funções gratificadas deverá respeitar integralmente os requisitos legais estabelecidos para cada função, bem como os quantitativos previstos no Plano de Carreira do Magistério.

CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES DE SUPORTE PEDAGÓGICO

Art. 9. A função gratificada de Assessor de Planejamento e Administração Educacional, alocada na administração central da Secretaria Municipal de Educação, tem por finalidade assessorar nas atividades de planejamento e administração do Sistema Municipal de Ensino, contribuindo para a elaboração, organização, implementação e acompanhamento das ações da Política Municipal de Alfabetização.

§ 1º Constituem atribuições da função, conforme a Lei Municipal nº 007/2019:

I – dirigir e acompanhar a política educacional das unidades escolares;

II – aplicar, em conjunto com o Órgão Municipal de Educação, as orientações e diretrizes educacionais aos funcionários, nos limites de suas atribuições;

III – manter atualizado o inventário dos materiais da unidade escolar, conforme as responsabilidades atribuídas;

IV – construir, implementar e participar das atividades pedagógicas da unidade e da rede municipal;

V – articular ações educacionais desenvolvidas pelos diferentes segmentos das unidades escolares, visando à melhoria da qualidade do ensino;

VI – possibilitar a reflexão sobre a prática docente e favorecer o intercâmbio de experiências;

VII – acompanhar e avaliar sistematicamente os processos de ensino e aprendizagem;

VIII – apontar e priorizar os problemas educacionais, propondo alternativas para sua resolução;

IX – supervisionar as atividades de recuperação dos alunos;

X – acompanhar os atos administrativos indispensáveis ao bom funcionamento das unidades escolares, conforme as atribuições legais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Princesa Isabel, n.º 778, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1113
E-mail: pmsmeducacao@santamercedes.sp.gov.br

XI – responder pela direção da escola nos horários em que lhe for confiada e substituir o Diretor de Escola em suas ausências e impedimentos, quando cabível e nos termos da legislação;

XII – assessorar o Diretor no desempenho de suas atribuições;

XIII – colaborar nas atividades relativas ao setor pedagógico, à manutenção e à conservação do prédio e do mobiliário escolar;

XIV – participar de estudos e deliberações que afetem o processo educacional;

XV – colaborar com o Diretor no cumprimento dos horários dos docentes, discentes e funcionários;

XVI – executar tarefas correlatas às acima descritas e aquelas determinadas pela chefia imediata, respeitadas as atribuições legais do cargo.

§ 2º No âmbito da Política Municipal de Alfabetização, o Assessor de Planejamento e Administração Educacional atuará especialmente na articulação entre a administração central e as unidades escolares, contribuindo para o planejamento, monitoramento e avaliação das metas e estratégias municipais de alfabetização.

Art. 10. A função gratificada de Assessor de Direção Escolar, alocada nas unidades escolares da rede municipal, tem por finalidade atuar em colaboração com o Diretor de Escola, substituindo-o e assessorando-o em suas ausências e impedimentos, na direção das atividades pedagógicas e administrativas inerentes à unidade escolar e à comunidade.

§ 1º Constituem atribuições da função, conforme a Lei Municipal nº 007/2019:

I – substituir o Diretor de Escola em suas ausências e impedimentos, observadas as atribuições próprias da direção escolar;

II – dirigir e acompanhar a política educacional da unidade escolar;

III – aplicar as orientações e diretrizes educacionais aos funcionários, em conjunto com o Órgão Municipal de Educação;

IV – manter atualizado o inventário dos materiais da unidade escolar;

V – dirigir, construir, implementar e participar das atividades pedagógicas da unidade;

VI – articular as ações educacionais desenvolvidas pelos diferentes segmentos da unidade, visando à melhoria da qualidade do ensino;

VII – possibilitar a reflexão sobre a prática docente e favorecer o intercâmbio de experiências;

VIII – acompanhar e avaliar sistematicamente os processos de ensino e aprendizagem;

Município de Santa Mercedes - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Princesa Isabel, n.º 778, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1113
E-mail: pmsmeducacao@santamercedes.sp.gov.br

IX – apontar e priorizar os problemas educacionais, propondo alternativas para sua resolução;

X – supervisionar as atividades de recuperação dos alunos;

XI – acompanhar os atos administrativos indispensáveis ao funcionamento da unidade escolar, tais como livro-ponto, registros de faltas, prontuários e ofícios;

XII – comunicar ao superior hierárquico toda e qualquer ausência da unidade escolar, conforme os procedimentos administrativos;

XIII – criar condições de organização, disciplina e interação interpessoal;

XIV – responsabilizar-se, em conjunto com a equipe escolar, pelo processo de inclusão e aprendizagem de todos os alunos;

XV – cumprir as determinações legais propostas pelo Órgão Municipal de Educação.

§ 2º No âmbito da Política Municipal de Alfabetização, o Assessor de Direção Escolar deverá colaborar para assegurar as condições administrativas e organizacionais necessárias à execução das ações de alfabetização na unidade escolar, articulando-se com a Secretaria Municipal de Educação e com a equipe pedagógica.

Art. 11. A função gratificada de Assessor de Coordenação Pedagógica, alocada nas unidades escolares da rede municipal, tem por finalidade assessorar e coordenar as atividades pedagógicas, contribuindo para o aprimoramento das práticas docentes e para a melhoria dos resultados de aprendizagem.

§ 1º Constituem atribuições da função, conforme a Lei Municipal nº 007/2019:

I – responder pela direção da escola nos horários em que lhe for confiada;

II – substituir o Diretor de Escola em suas ausências e impedimentos, observadas as atribuições legais;

III – assessorar o Diretor no desempenho das atribuições que lhe são próprias;

IV – responsabilizar-se pela formação continuada em serviço dos docentes da unidade escolar;

V – acompanhar os alunos com dificuldades escolares e propor medidas para superá-las;

VI – visitar periodicamente as salas de aula, acompanhando as aulas e propondo intervenções pedagógicas;

VII – colaborar nas atividades relativas ao setor pedagógico, à manutenção e à conservação do prédio e do mobiliário escolar;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Princesa Isabel, n.º 778, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1113
E-mail: pmsmeducacao@santamercedes.sp.gov.br

VIII – auxiliar no controle e recebimento de materiais e insumos escolares;

IX – participar de estudos e deliberações que afetem o processo educacional;

X – colaborar com o Diretor no cumprimento dos horários dos docentes, discentes e funcionários;

XI – propor medidas para avaliar sistematicamente os processos de ensino e aprendizagem;

XII – apontar problemas educacionais e propor soluções;

XIII – capacitar e propor capacitações para os coordenadores pedagógicos das unidades escolares, conforme a organização da rede;

XIV – coordenar as atividades dos projetos educacionais desenvolvidos nas unidades escolares;

XV – realizar estudos e pesquisas relacionados às atividades de ensino, utilizando documentação e outras fontes de informação, com vistas à atualização e ampliação dos conhecimentos;

XVI – analisar os métodos de ensino aplicados, orientando quanto à sua execução, seleção e aos materiais didáticos a utilizar;

XVII – avaliar os resultados das atividades pedagógicas, examinando fichas cumulativas, prontuários e relatórios, analisando conceitos, índices de reprovação e dificuldades identificadas, para propor reformulações quando necessário;

XVIII – promover a obtenção de materiais didáticos indispensáveis à realização dos planos de ensino;

XIX – executar tarefas correlatas às acima descritas e aquelas determinadas pela chefia imediata, respeitadas as atribuições legais do cargo;

XX – cumprir as determinações legais propostas pelo Órgão Municipal de Educação.

§ 2º No âmbito da Política Municipal de Alfabetização, o Assessor de Coordenação Pedagógica atuará diretamente no acompanhamento das práticas de alfabetização, na orientação dos professores, na análise dos resultados de aprendizagem e na proposição de intervenções pedagógicas destinadas à garantia do direito de aprendizagem de todos os estudantes.

CAPÍTULO V – DO ACOMPANHAMENTO E DA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Princesa Isabel, n.º 778, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1113
E-mail: pmsmeducacao@santamercedes.sp.gov.br

Art. 12. Os ocupantes das funções gratificadas de suporte pedagógico previstas nesta Resolução deverão atuar de forma articulada, respeitadas as atribuições específicas de cada função, visando à efetiva implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 13. A atuação dos profissionais deverá contemplar, entre outras ações:

I – elaboração e acompanhamento de planos e estratégias de alfabetização;

II – acompanhamento dos indicadores e resultados de aprendizagem;

III – identificação dos estudantes que apresentem dificuldades no processo de alfabetização;

IV – planejamento de ações de intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens;

V – acompanhamento das práticas pedagógicas desenvolvidas em sala de aula;

VI – participação e promoção de momentos de formação continuada;

VII – articulação entre as unidades escolares e a administração central da Secretaria Municipal de Educação;

VIII – avaliação periódica das ações implementadas e proposição de melhorias.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela orientação geral, coordenação e acompanhamento da estrutura administrativa e pedagógica instituída por esta Resolução, podendo estabelecer instrumentos de planejamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A implementação da estrutura prevista nesta Resolução observará os cargos, as funções gratificadas, os quantitativos, os requisitos, as jornadas, a remuneração e as atribuições estabelecidos na Lei Municipal nº 007/2019, não implicando criação de novos cargos ou alteração das disposições legais que regem o quadro de pessoal do Município.

Art. 16. As funções gratificadas mencionadas nesta Resolução constituem a estrutura institucional destinada a ampliar a capacidade administrativa e pedagógica da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Princesa Isabel, n.º 778, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1113
E-mail: pmsmeducacao@santamercedes.sp.gov.br

Municipal de Educação, especialmente no que se refere à elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação educacional e administrativa vigente.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Mercedes/SP, 13 de novembro de 2026.

DANIEL ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Princesa Isabel, n.º 778, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-063 - Fone: (18) 3875-1113
E-mail: pmsmeducacao@santamercedes.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

SANTA MERCEDES – SP
2026–2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Princesa Isabel, n.º 778, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-063 - Fone: (18) 3875-1113
E-mail: pmsmeducacao@santamercedes.sp.gov.br

Sumário

1 IDENTIFICAÇÃO....4
2 APRESENTAÇÃO....4
3 FUNDAMENTAÇÃO E ALINHAMENTO INSTITUCIONAL....5
4 JUSTIFICATIVA....6
5 OBJETIVOS....6
5.1 Objetivo geral....6
5.2 Objetivos específicos....6
6 PÚBLICOS-ALVO....7
6.1 Público interno....7
6.2 Público externo....7
7 CANAIS DE COMUNICAÇÃO....8
7.1 Comunicação interna....8
7.2 Comunicação externa....9
8 ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL....9
8.1 Divulgação da Política Municipal de Alfabetização....9
8.2 Mobilização das famílias....10
8.3 Incentivo à leitura e à escrita....10
8.4 Divulgação das formações dos profissionais....10
8.5 Divulgação das avaliações e dos resultados....10
8.6 Valorização das práticas pedagógicas....11
8.7 Participação do Comitê Estratégico Municipal....11
9 PERIODICIDADE DAS AÇÕES....11
10 PLANO DE AÇÃO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO....12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Princesa Isabel, n.º 778, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-063 - Fone: (18) 3875-1113
E-mail: pmsmeducacao@santamercedes.sp.gov.br

11 RESPONSABILIDADES PELA EXECUÇÃO 12

12 MECANISMOS DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.....13

13 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO 14

14 REGISTRO E COMPROVAÇÃO DAS AÇÕES.....15

15 RECURSOS PARA EXECUÇÃO 15

16 DISPOSIÇÕES FINAIS 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Princesa Isabel, n.º 778, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-063 - Fone: (18) 3875-1113
E-mail: pmsmeducacao@santamercedes.sp.gov.br

1 IDENTIFICAÇÃO

ELEMENTO	DESCRIÇÃO
Município	Santa Mercedes – SP
Órgão responsável	Secretaria Municipal de Educação
Política vinculada	Política Municipal de Alfabetização
Legislação municipal	Lei Municipal nº 11/2026
Política nacional	Compromisso Nacional Criança Alfabetizada
Política estadual	Política de Alfabetização do Estado de São Paulo – Programa Alfabetiza Juntos SP
Abrangência	Rede Municipal de Ensino de Santa Mercedes
Unidades escolares envolvidas	E.M. Presidente Castello Branco; EMEI Santa Mercedes; EMEI Primeiros Passos; EMEI Gota de Leite, no Distrito de Terra Nova D'Oeste
Coordenação	Secretaria Municipal de Educação
Articulação institucional	Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, conforme art. 14 da Lei Municipal nº 11/2026
Vigência	2026–2027, com revisão periódica

2 APRESENTAÇÃO

O presente Plano Municipal de Comunicação e Mobilização Social tem por finalidade organizar, orientar e fortalecer as ações de comunicação interna e externa relacionadas à Política Municipal de Alfabetização de Santa Mercedes, instituída pela Lei Municipal nº 11/2026.

O documento estabelece estratégias de comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os profissionais da educação, as famílias e a comunidade, visando assegurar que todos compreendam a importância da alfabetização na idade adequada e participem, dentro de suas atribuições, das ações desenvolvidas pelo Município.

Considerando as características de Santa Mercedes como município de pequeno porte, o Plano adota uma estrutura de comunicação simples, acessível e de baixo custo, priorizando o contato direto, as reuniões presenciais, os comunicados institucionais, os grupos de comunicação das unidades escolares, o compartilhamento de informações por meio de aplicativos de mensagens e as redes sociais oficiais da Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Princesa Isabel, n.º 778, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-063 - Fone: (18) 3875-1113
E-mail: pmsmeducacao@santamercedes.sp.gov.br

A proposta não pressupõe a criação de novos setores administrativos ou a contratação de profissionais específicos, podendo ser executada com a estrutura e os recursos humanos já disponíveis na Secretaria Municipal de Educação.

O Plano também busca fortalecer a participação das famílias na vida escolar das crianças, ampliar a divulgação das práticas pedagógicas, dar transparência às ações realizadas e promover a socialização dos resultados de aprendizagem, respeitando a privacidade dos estudantes.

3 FUNDAMENTAÇÃO E ALINHAMENTO INSTITUCIONAL

O Plano está fundamentado na necessidade de garantir o direito à alfabetização de todas as crianças, reconhecendo a comunicação e a mobilização social como instrumentos essenciais para o envolvimento dos diferentes atores responsáveis pelo processo educativo.

Encontra-se alinhado:

I – à Constituição Federal de 1988, especialmente quanto ao direito à educação;

II – à Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

III – à Lei Federal nº 13.005/2014, no que couber às diretrizes e metas educacionais;

IV – ao Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

V – às diretrizes da Política de Alfabetização do Estado de São Paulo e ao Programa Alfabetiza Juntos SP;

VI – à Lei Municipal nº 11/2026, que instituiu a Política Municipal de Alfabetização de Santa Mercedes;

VII – às demais normas e orientações educacionais aplicáveis à alfabetização e à recomposição das aprendizagens.

O Plano considera, especialmente, a articulação entre União, Estado e Município, buscando contribuir para a garantia da alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental e para a recuperação das aprendizagens das crianças que apresentam dificuldades no processo de alfabetização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Princesa Isabel, n.º 778, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-063 - Fone: (18) 3875-1113
E-mail: pmsmeducacao@santamercedes.sp.gov.br

4 JUSTIFICATIVA

A garantia do direito à alfabetização não depende exclusivamente das atividades desenvolvidas em sala de aula. É necessário que as famílias, os profissionais da educação e a comunidade compreendam a importância desse processo e participem das ações destinadas ao desenvolvimento da leitura e da escrita.

Nesse contexto, a comunicação institucional desempenha papel fundamental para aproximar a Secretaria Municipal de Educação das unidades escolares e das famílias, permitindo a circulação de informações, o compartilhamento de orientações pedagógicas e a divulgação dos resultados alcançados.

Em municípios de pequeno porte, como Santa Mercedes, a proximidade entre a Administração Pública, as escolas e a população constitui uma importante vantagem para a implementação de estratégias de comunicação direta, com linguagem simples e acessível.

Dessa forma, o presente Plano busca aproveitar os meios de comunicação já utilizados pela rede municipal, evitando estruturas complexas e despesas desnecessárias, mas garantindo planejamento, regularidade, organização e registro das ações desenvolvidas.

5 OBJETIVOS

5.1 Objetivo geral

Estabelecer estratégias de comunicação interna e externa para divulgar, fortalecer e mobilizar a comunidade em torno da Política Municipal de Alfabetização de Santa Mercedes, promovendo o envolvimento dos profissionais da educação, das famílias e da sociedade na garantia do direito à alfabetização de todas as crianças.

5.2 Objetivos específicos

I – divulgar a Política Municipal de Alfabetização, seus objetivos, diretrizes e ações;

II – promover a conscientização das famílias sobre a importância da alfabetização na idade adequada;

III – fortalecer a comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Princesa Isabel, n.º 778, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-063 - Fone: (18) 3875-1113
E-mail: pmsmeducacao@santamercedes.sp.gov.br

IV – orientar professores, gestores e demais profissionais sobre as ações e estratégias municipais de alfabetização;

V – incentivar a participação das famílias no acompanhamento da aprendizagem das crianças;

VI – divulgar projetos, atividades pedagógicas e boas práticas desenvolvidas nas unidades escolares;

VII – dar publicidade às ações de formação continuada dos profissionais da educação;

VIII – divulgar informações sobre avaliações diagnósticas, acompanhamento da aprendizagem e resultados educacionais;

IX – mobilizar a comunidade escolar para participar de campanhas de leitura, escrita e incentivo à aprendizagem;

X – promover transparência na execução da Política Municipal de Alfabetização;

XI – fortalecer a articulação entre a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental;

XII – dar visibilidade às ações de recomposição das aprendizagens e às estratégias destinadas aos estudantes que apresentam dificuldades.

6 PÚBLICOS-ALVO

6.1 Público interno

– Secretaria Municipal de Educação;
– Equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
– Diretores e coordenadores das unidades escolares;
– Professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
– Professores alfabetizadores;
– Demais profissionais que atuam diretamente nas unidades escolares;
– Integrantes do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização.

6.2 Público externo

– Pais e responsáveis pelos estudantes;
– Comunidade escolar;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Princesa Isabel, n.º 778, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-063 - Fone: (18) 3875-1113
E-mail: pmsmeducacao@santamercedes.sp.gov.br

– Crianças matriculadas na rede municipal de ensino, por meio de ações educativas adequadas à faixa etária;
– Conselhos municipais relacionados à educação;
– Representantes da sociedade civil;
– Comunidade em geral;
– Demais instituições que possam colaborar com as ações municipais de alfabetização.

7 CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Considerando a realidade administrativa e populacional do Município de Santa Mercedes, serão priorizados canais de comunicação diretos, acessíveis e de utilização cotidiana, sem necessidade de investimentos elevados.

7.1 Comunicação interna

A comunicação interna será destinada à circulação de informações, orientações e encaminhamentos entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares.

a) Grupos de WhatsApp institucionais: para encaminhamento de comunicados, orientações pedagógicas, informações sobre avaliações, formações, reuniões e atividades relacionadas à alfabetização;
b) Reuniões presenciais: encontros periódicos entre a Secretaria Municipal de Educação, diretores, coordenadores pedagógicos e professores para alinhamento das ações;
c) Comunicados e documentos oficiais: memorandos, ofícios, circulares e orientações encaminhadas às unidades escolares;
d) Encontros pedagógicos: momentos destinados ao compartilhamento de práticas, discussão dos resultados de aprendizagem e planejamento de intervenções pedagógicas;
e) Contato direto com as equipes escolares: atendimento presencial e comunicação telefônica para esclarecimento de dúvidas e resolução de demandas relacionadas à Política Municipal de Alfabetização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Princesa Isabel, n.º 778, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-063 - Fone: (18) 3875-1113
E-mail: pmsmeducacao@santamercedes.sp.gov.br

7.2 Comunicação externa

A comunicação externa terá como finalidade aproximar as famílias e a comunidade das ações desenvolvidas pela rede municipal.

a) Grupos de WhatsApp das unidades escolares: divulgação de comunicados, orientações às famílias, convites para reuniões e informações sobre o desenvolvimento das atividades escolares;

b) Redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal: publicação de campanhas, projetos de leitura, atividades pedagógicas, ações de formação e informações sobre a Política Municipal de Alfabetização;

c) Site oficial da Prefeitura Municipal: disponibilização de notícias, comunicados institucionais e documentos públicos relacionados à educação e à alfabetização;

d) Reuniões de pais e responsáveis: orientações sobre a importância da participação familiar, acompanhamento da aprendizagem e incentivo à leitura em casa;

e) Murais e informativos nas unidades escolares: exposição de campanhas, orientações, resultados gerais e atividades relacionadas à alfabetização;

f) Contato presencial e telefônico: atendimento às famílias que necessitem de orientações individualizadas ou que tenham dificuldade de acesso aos meios digitais;

g) Eventos e atividades escolares: aproveitamento de reuniões, encontros com as famílias, projetos de leitura e demais eventos para divulgação e mobilização em favor da alfabetização.

A Secretaria Municipal de Educação poderá utilizar outros meios de comunicação disponíveis no Município, conforme a necessidade e a conveniência administrativa.

8 ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

As estratégias serão desenvolvidas de maneira contínua, envolvendo a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares.

8.1 Divulgação da Política Municipal de Alfabetização

Realizar a divulgação da Lei Municipal nº 11/2026 e dos principais objetivos da Política Municipal de Alfabetização, esclarecendo à comunidade a responsabilidade do Município na

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Princesa Isabel, n.º 778, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-063 - Fone: (18) 3875-1113
E-mail: pmsmeducacao@santamercedes.sp.gov.br

garantia do direito à aprendizagem. A divulgação poderá ocorrer por meio de comunicados, publicações nas redes sociais, reuniões escolares e materiais informativos.

8.2 Mobilização das famílias

Promover a participação dos pais e responsáveis no processo de alfabetização, destacando a importância de acompanhar as atividades escolares, incentivar a leitura, conversar com as crianças e estabelecer momentos de contato com livros e materiais de leitura no ambiente familiar. As orientações serão realizadas principalmente nas reuniões escolares, nos grupos de comunicação das unidades e por meio de campanhas educativas.

8.3 Incentivo à leitura e à escrita

Divulgar e incentivar projetos de leitura, contação de histórias, atividades de escrita, empréstimos de livros e demais práticas pedagógicas desenvolvidas pelas unidades escolares. Poderão ser promovidas campanhas com mensagens como: “A alfabetização começa com o incentivo e se fortalece com a participação de todos!” e “Ler em família é um gesto de cuidado com o futuro das crianças!”.

8.4 Divulgação das formações dos profissionais

Comunicar aos profissionais da educação as formações continuadas, encontros pedagógicos, orientações técnicas e demais atividades relacionadas à alfabetização, demonstrando a importância da qualificação permanente dos profissionais envolvidos.

8.5 Divulgação das avaliações e dos resultados

Promover a divulgação de informações gerais sobre os resultados das avaliações diagnósticas e dos instrumentos de acompanhamento da aprendizagem, apresentando os avanços, os desafios identificados e as medidas adotadas pela Secretaria Municipal de Educação. A divulgação deverá ocorrer de forma responsável, utilizando dados consolidados e linguagem acessível, sem exposição individual de estudantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Princesa Isabel, n.º 778, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-063 - Fone: (18) 3875-1113
E-mail: pmsmeducacao@santamercedes.sp.gov.br

8.6 Valorização das práticas pedagógicas

Dar visibilidade aos projetos, atividades e experiências desenvolvidos pelos professores e pelas unidades escolares, reconhecendo o trabalho dos profissionais e incentivando o compartilhamento de boas práticas.

8.7 Participação do Comitê Estratégico Municipal

O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização poderá contribuir com a mobilização dos envolvidos, o acompanhamento das estratégias de comunicação e a análise das informações divulgadas, fortalecendo a articulação entre a gestão municipal e as unidades escolares.

9 PERIODICIDADE DAS AÇÕES

As ações de comunicação serão desenvolvidas de maneira permanente, observando a seguinte programação de referência:

PERIODICIDADE	AÇÕES PREVISTAS
Semanalmente	Comunicação direta entre Secretaria e unidades escolares, conforme as demandas; compartilhamento de orientações e informações pedagógicas.
Mensalmente	Divulgação de ações, projetos, atividades escolares, campanhas e práticas relacionadas à alfabetização.
Bimestralmente	Mobilização das famílias, reuniões e compartilhamento de informações sobre o acompanhamento da aprendizagem.
Trimestralmente	Reuniões de alinhamento pedagógico e análise das ações desenvolvidas, com divulgação de informações gerais quando disponíveis.
Semestralmente	Apresentação de síntese das ações realizadas, avanços identificados e desafios da alfabetização.
Anualmente	Consolidação das ações de comunicação, avaliação do Plano e elaboração de relatório das atividades realizadas.
Sempre que necessário	Divulgação extraordinária de comunicados, orientações, convocações e informações relevantes.

A periodicidade poderá ser ajustada conforme o calendário escolar, as necessidades da rede municipal e a disponibilidade de informações consolidadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Princesa Isabel, n.º 778, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-063 - Fone: (18) 3875-1113
E-mail: pmsmeducacao@santamercedes.sp.gov.br

10 PLANO DE AÇÃO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Para garantir a efetividade do Plano, ficam estabelecidas as seguintes ações:

AÇÃO	PÚBLICO-ALVO	CANAL	PERIODICIDADE	RESPONSÁVEL
Divulgação da Política Municipal de Alfabetização e da Lei nº 11/2026	Famílias e comunidade	Redes sociais, reuniões e comunicados	Anual e quando necessário	Secretaria de Educação
Orientações aos professores sobre as ações de alfabetização	Professores e gestores	WhatsApp institucional, reuniões e comunicados	Mensal ou conforme demanda	Secretaria de Educação
Campanha de incentivo à leitura em família	Pais e responsáveis	WhatsApp, redes sociais e escolas	Bimestral	Secretaria e unidades escolares
Divulgação dos projetos de leitura e escrita	Comunidade escolar	Redes sociais e murais escolares	Mensal	Unidades escolares
Divulgação de formações continuadas	Profissionais da educação	Comunicados e grupos institucionais	Conforme calendário formativo	Secretaria de Educação
Orientações sobre avaliações diagnósticas	Gestores e professores	Reuniões e comunicados	Conforme calendário de avaliações	Equipe pedagógica
Divulgação de resultados gerais da aprendizagem	Famílias e comunidade	Reuniões, redes sociais e informativos	Semestral, conforme disponibilidade	Secretaria de Educação
Reuniões de mobilização com as famílias	Pais e responsáveis	Reuniões presenciais	Bimestral ou conforme calendário	Unidades escolares
Compartilhamento de boas práticas pedagógicas	Professores e comunidade	Reuniões e redes sociais	Trimestral	Secretaria e unidades escolares
Avaliação da execução do Plano	Secretaria e Comitê Estratégico	Reuniões e relatório	Anual	Secretaria de Educação

11 RESPONSABILIDADES PELA EXECUÇÃO

A coordenação geral deste Plano ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que deverá organizar e orientar as ações de comunicação e mobilização relacionadas à Política Municipal de Alfabetização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Princesa Isabel, n.º 778, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-063 - Fone: (18) 3875-1113
E-mail: pmsmeducacao@santamercedes.sp.gov.br

Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – coordenar e acompanhar a execução do Plano;

II – organizar e encaminhar informações e orientações às unidades escolares;

III – promover a divulgação das ações municipais de alfabetização;

IV – articular-se com as unidades escolares para obtenção de informações e registros das atividades desenvolvidas;

V – acompanhar a divulgação dos resultados gerais de aprendizagem;

VI – organizar e manter registros documentais das ações realizadas.

Compete às direções e equipes pedagógicas das unidades escolares:

I – repassar às famílias as informações e orientações encaminhadas pela Secretaria;

II – promover a participação dos pais e responsáveis nas ações de alfabetização;

III – divulgar projetos e atividades pedagógicas desenvolvidos na unidade;

IV – compartilhar com a Secretaria informações e registros das ações realizadas;

V – incentivar a participação dos profissionais nas ações de formação e acompanhamento pedagógico.

Compete ao Comitê Estratégico Municipal:

I – contribuir para o acompanhamento das ações de mobilização social;

II – colaborar na articulação entre a Secretaria e os diferentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização;

III – analisar os avanços e as necessidades de aprimoramento das estratégias de comunicação, no âmbito de suas atribuições.

12 MECANISMOS DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A Secretaria Municipal de Educação promoverá a divulgação dos resultados e avanços da Política Municipal de Alfabetização por meio de instrumentos acessíveis à população.

I – publicações institucionais nas redes sociais oficiais da Prefeitura;

II – comunicados e informativos encaminhados às unidades escolares e às famílias;

III – reuniões de pais e responsáveis para apresentação de informações sobre o desenvolvimento da aprendizagem;

IV – apresentação de resultados gerais das avaliações diagnósticas e dos indicadores de alfabetização;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Princesa Isabel, n.º 778, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-063 - Fone: (18) 3875-1113
E-mail: pmsmeducacao@santamercedes.sp.gov.br

V – divulgação de projetos e experiências exitosas desenvolvidas pelas escolas;

VI – relatórios e registros das ações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação;

VII – apresentação de sínteses das ações ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização.

Os resultados serão apresentados de maneira clara, objetiva e compreensível, permitindo que as famílias e a comunidade acompanhem os avanços e compreendam os desafios ainda existentes.

A divulgação deverá respeitar a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e preservar a identidade, a imagem e a dignidade das crianças e dos profissionais envolvidos.

13 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

O monitoramento será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, com a colaboração das unidades escolares e do Comitê Estratégico Municipal.

Para verificar a efetividade das ações, serão considerados os seguintes indicadores:

I – quantidade de campanhas e publicações realizadas sobre alfabetização;

II – quantidade de reuniões e encontros destinados à mobilização das famílias;

III – participação dos pais e responsáveis nas reuniões escolares;

IV – quantidade de orientações e comunicados encaminhados às unidades escolares;

V – divulgação das formações continuadas realizadas;

VI – quantidade de projetos e práticas pedagógicas divulgados;

VII – apresentação de informações sobre os resultados das avaliações e do acompanhamento da aprendizagem;

VIII – organização e arquivamento das evidências documentais das ações de comunicação.

A avaliação deverá identificar os pontos positivos, as dificuldades encontradas e as necessidades de aprimoramento, permitindo a atualização das estratégias sempre que necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Princesa Isabel, n.º 778, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-063 - Fone: (18) 3875-1113
E-mail: pmsmeducacao@santamercedes.sp.gov.br

14 REGISTRO E COMPROVAÇÃO DAS AÇÕES

Para assegurar a comprovação da execução do Plano, a Secretaria Municipal de Educação manterá registros das atividades de comunicação e mobilização realizadas.

Poderão ser utilizados como documentos comprobatórios:

I – capturas de tela de publicações nas redes sociais oficiais da Prefeitura;

II – cópias de comunicados, circulares e informativos encaminhados às unidades escolares;

III – registros fotográficos de reuniões, encontros e campanhas;

IV – atas de reuniões pedagógicas e encontros com as famílias;

V – materiais informativos e campanhas de incentivo à leitura;

VI – relatórios de atividades desenvolvidas pelas unidades escolares;

VII – registros de divulgação de avaliações e resultados gerais de aprendizagem;

VIII – relatórios de monitoramento e avaliação do Plano.

Os documentos deverão ser organizados e arquivados pela Secretaria Municipal de Educação, de modo a permitir a comprovação das ações desenvolvidas perante os órgãos de acompanhamento, controle e avaliação das políticas públicas educacionais.

15 RECURSOS PARA EXECUÇÃO

A execução do presente Plano utilizará prioritariamente os recursos humanos, materiais e tecnológicos já disponíveis na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação.

Serão aproveitados os canais institucionais existentes, equipamentos de informática, telefones, aplicativos de mensagens, redes sociais oficiais, espaços escolares e demais recursos disponíveis.

Não há previsão obrigatória de criação de cargos, contratação de pessoal ou instituição de despesas específicas, podendo eventuais necessidades ser atendidas mediante planejamento administrativo e disponibilidade orçamentária.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano constitui instrumento de organização e orientação das ações de comunicação interna e externa da Política Municipal de Alfabetização de Santa Mercedes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Princesa Isabel, n.º 778, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-063 - Fone: (18) 3875-1113
E-mail: pmsmeducacao@santamercedes.sp.gov.br

Sua execução deverá ocorrer de forma articulada com as estratégias pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação, considerando as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização, da Política de Alfabetização do Estado de São Paulo e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

O Plano poderá ser atualizado sempre que houver necessidade de adequação às mudanças nas diretrizes educacionais, aos resultados alcançados ou às demandas identificadas pela rede municipal.

A Secretaria Municipal de Educação será responsável por acompanhar sua execução e manter os registros necessários à comprovação das ações desenvolvidas.

Santa Mercedes – SP, 13 de novembro de 2026.

DANIEL ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Santa Mercedes – SP

Município de Santa Mercedes - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
(Processo Administrativo n° 0101/2026- RETIFICADO)

Órgãos Licitantes: Divisão de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Tipo: Menor Preço UNITÁRIO POR ITEM.
Modo de Disputa: fechado e aberto.
Publicação: Edital e seus anexos publicados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas, no sítio eletrônico oficial do município (www.santamercedes.sp.gov.br); e por extrato no Diário Oficial do Município e jornal diário de grande circulação.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal de Compras: Fiorilli Software Ltda http://186.208.139.32:5656/comprasedital/.

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**, ESTADO DE SÃO PAULO, situada à Praça Alípio Bedaque, nº 1406, Centro, na cidade de Santa Mercedes, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Jonatan Pereira De Oliveira, Engenheiro Agrônomo, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **26 de novembro de 2026, às 09:00 horas**, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

As propostas devem ser apresentadas no Portal de Compras: Fiorilli Software Ltda http://186.208.139.32:5656/comprasedital/ até as **08:30 horas do dia 26/11/2026.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Portal de Compras: Fiorilli Software Ltda http://186.208.139.32:5656/comprasedital/, com início da sessão de disputa de preços às **09h00 horas do dia 26/11/2026.**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de peças de reposição, lubrificantes e pneu destinados à manutenção dos tratores e implementos agrícolas municipais utilizados no atendimento aos produtores rurais de Santa Mercedes/SP, com recurso do CEDRUS, de acordo com as especificações contidas no item 1 do termo de referência, constantes do Anexo I deste Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, nos termos do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar constantes do Anexo I deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte para todos os itens, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4 Não poderão disputar esta licitação:
2.4.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.4.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.4.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.4.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.4.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.4.6 agente público do órgão ou entidade licitante;
2.4.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.4.8 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5 O impedimento de que trata o item 2.4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6 Por se tratar de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, poderão participar consórcio de empresas formados exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, atendidas as seguintes regras:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

2.6.1 comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
2.6.2 indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
2.6.3 admissão, para efeito habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
2.6.4 impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
2.6.5 responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
2.6.6 Para os itens não exclusivos para ME e EPP poderão participar empresas reunidas em consórcio sem a restrição de serem ME ou EPP, cumpridos os requisitos do art. 15 da Lei 14.133/2021.
2.6.7 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 2.6.1 deste Edital.
2.6.8 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
2.6.9 Salvo consórcios compostos exclusivamente por microempresa ou empresa de pequeno porte, a habilitação, para consórcios, será acrescida de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, nos termos do art. 15, § § 1º e 2º da Lei 14.133/2021.

3. CADASTRO NO SISTEMA:

3.1. O cadastro no sistema poderá ser iniciado no http://186.208.139.32:5656/comprasedital/ na opção solicitar chave de acesso, no canto direito da tela. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.



4. DO CREDENCIAMENTO:
4.1. Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá selecionar a opção 03 – Licitante, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções – Credenciamento (Participar), fazer o credenciamento e envio da proposta e documentos.
4.2. Manual do fornecedor também estará à disposição, a solicitação poderá ser feita através do e-mail: pmsmlicitacao@santamercedes.sp.gov.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema ou na proposta apresentada, que:
5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como para aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas.
5.3.5. declaração com juntada na proposta de documentos comprobatórios que o produto ofertado é aprovado pelo IBAMA para ser aplicado em perímetro urbano;
5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico ou na proposta, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3.3 a 6.3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para o(s) item(ns) que deseja concorrer;
6.1.2. Marca;
6.1.3. Fabricante;
6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; (modelo de proposta constante do Anexo V).
6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no valor de referência constante da presente licitação, conforme item 6 do Estudo Técnico Preliminar, adotando-se a regra geral de publicidade do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação de sua proposta, o que deve ser analisado após a fase de lances.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
7.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% entre os lances.
7.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
7.14. O presente Pregão adota o modo de disputa fechado e aberto, pelo qual as licitantes apresentam a sua proposta inicial e depois participam da fase de lances para seleção da melhor proposta para a contratação pretendida pela Administração.
7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
7.18. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
7.19. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
7.20. O critério de julgamento será o de menor preço unitário por item.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

7.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
7.28.2. empresas brasileiras;
7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
7.29. Aplicam-se os benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, inclusive o empate ficto.
7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
7.31. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
7.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.33. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

7.34. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.35. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
7.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **Erro! Fonte de r eferência não encontrada.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
d) Cadastro de Empresas Apenadas mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
8.6.1. contiver vícios insanáveis;
8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:
9.2. Habilitação jurídica:
9.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
9.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943
9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
9.3.7. Para as empresas estabelecidas no Estado de São Paulo, deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo e a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.
9.4. Qualificação Econômico-Financeira:
9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
9.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
9.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, com declaração do licitante de sua autenticidade.
9.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
9.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
9.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
9.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

9.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
9.12. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
9.13. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
9.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
9.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
9.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal de Compras: Fiorilli Software Ltda http://186.208.139.32:5656/comprasedital/.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
d) deixar de apresentar amostra caso exigida;
e) apresentar proposta ou amostra (caso exigida) em desacordo com as especificações do edital;
11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
11.1.5. Fraudar a licitação
11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Portal de Compras: Fiorilli Software Ltda http://186.208.139.32:5656/comprasedital/.
12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A licitante vencedora deverá realizar a entrega do produto, de acordo com o pedido na sede da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, situada à Praça Alípio Bedaque, nº 1406, Centro, na cidade de Santa Mercedes/SP, Estado de São Paulo, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento do pedido, de acordo com as necessidades da Prefeitura, na qual, o fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências:

a) o objeto do pedido será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b o objeto do pedido será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

13.1.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, antes do vencimento do prazo para entrega do produto, devidamente justificado pela contratada, para ser submetida à apreciação superior.

13.2. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 02 (dois) dias úteis a expensas da contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

13.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.
13.4. O contrato oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal técnico, um fiscal administrativo e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal 081/2023 e suas alterações.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, sito à Praça Alípio Bedaque, 1406 Centro, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.
14.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da licitante vencedora.
14.3. Necessário que a licitante vencedora, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente no Banco do Brasil para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária.
14.4. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.
14.5. Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da licitante vencedora.
14.6. Se por motivo não imputável à licitante vencedora, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido neste contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.
15.2. No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02 07 01
Categoria Econômica: Despesas Correntes
Funcional Programática: 3.3.90.30.00
(Fichas 132)

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
17.10. Edital e seus anexos publicados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas, no sítio eletrônico oficial do município (www.santamercedes.sp.gov.br) e por extrato Diário Oficial do Município e jornal diário de grande circulação.
17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência
Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
ANEXO III – Declaração de Pleno Conhecimento, Aceitação e Atendimento às Exigências de Habilitação;
ANEXO IV- Declaração de ausência de impedimento para licitar e contratar com o Poder Público;
ANEXO V- Modelo de proposta.

Santa Mercedes/SP, 12 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JONATAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Data: 12/11/2026 22:55:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JONATAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Engenheiro Agrônomo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

ANEXO I - Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021:

a - Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

Aquisição de peças de reposição, lubrificantes e pneus destinados à manutenção dos tratores e implementos agrícolas municipais utilizados no atendimento aos produtores rurais de Santa Mercedes-SP.

Trata-se da aquisição de materiais de consumo, novos e sem uso anterior, nas quantidades e especificações discriminadas na tabela abaixo, para fornecimento conforme pedidos.

O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura do contrato. O fornecimento será realizado conforme pedidos, com prazo de entrega de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento de cada pedido.

Especificações do objeto:

Nº	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS
1	56	UND	005.003.298	Disco grade niveladora recortado 22 x 3,5
2	5	UND	102.002.001	Ponta (picão) subsolador 16 x 3 x 1/2, com parafusos; código para referência: 0624602170
3	16	UND	102.002.002	Disco recortado para grade aradora 26" x 6,0, furo quadrado 1.5/8"
4	3	PAR	006.006.884	Par de facas para roçadeira, corte duplo, com 2 furos
5	3	PAR	102.002.004	Par de facas de corte simples, 630 mm, para roçadeira Tatu; código original para referência: 06202400054
6	1	UND	102.002.005	Esteira para calcareadeira (36-L x 6,10-C) Piccin Master 5500; código original para referência: PSJ00195
7	4	UND	102.002.003	Bico de aiveca para arado (Ikeda / Tatu) (AAH); código para referência: 0633013501
8	4	BALDE	089.089.036	Óleo lubrificante multifuncional mineral para transmissão/hidráulico/diferencial, balde de 20 litros
9	2	EMBALAGEM	005.004.543	Graxa lubrificante de alta temperatura, embalagem de 20 kg
10	10	UND	102.002.006	Pino de engate liso com furo para trava de trator agrícola, reforçado em aço, 1 x 150 mm

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Nº	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS
11	30	UND	102.002.007	Pino quebra-dedo com argola, 3/8 x 38 mm
12	2	UND	107.002.004	Pneu 175/70 R13
13	4	BALDE	089.089.037	Óleo mineral 15W40 API CI-4/SL, ACEA E7, para motores diesel, balde de 20 litros

Especificações Técnicas Mínimas
Os produtos deverão atender às dimensões, características e aplicações discriminadas na tabela. As marcas e os códigos mencionados constituem referências de compatibilidade com os equipamentos municipais, admitindo-se produtos equivalentes que atendam integralmente às especificações.

- As peças e o pneu deverão ser novos, sem uso anterior, isentos de defeitos de fabricação e adequados à aplicação indicada. Os lubrificantes deverão ser fornecidos em embalagens originais, lacradas e identificadas, com indicação de lote, fabricação e validade, quando aplicável.

b - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

A aquisição decorre da necessidade identificada no Estudo Técnico Preliminar de manter os tratores e implementos agrícolas municipais utilizados no atendimento aos produtores rurais.

A reposição de peças, lubrificantes e pneu permitirá conservar os equipamentos, reduzir paralisações e manter a continuidade e a segurança dos serviços agrícolas.

A contratação atende ao interesse público ao fortalecer uma importante cadeia produtiva do município e ampliar a eficiência da utilização dos equipamentos agrícolas pertencentes ao patrimônio público.

c - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Aquisição de peças de reposição, lubrificantes e pneus destinados à manutenção dos tratores e implementos agrícolas municipais utilizados no atendimento aos produtores rurais de Santa Mercedes-SP.

Os materiais serão recebidos, conferidos e destinados à manutenção dos equipamentos municipais. O armazenamento, a utilização e a destinação dos resíduos deverão observar as características de cada produto e a legislação ambiental vigente.

d - Requisitos da contratação;

A empresa deverá apresentar toda a documentação exigida pela Lei nº 14.133/2021 referente à:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal;
- regularidade trabalhista;
- qualificação econômico-financeira;
- qualificação técnica.

Além disso, deverá fornecer:

- peças, lubrificantes e pneu novos e compatíveis com as especificações;
- embalagens originais, lacradas e identificadas para os lubrificantes;
- informações técnicas que permitam verificar a compatibilidade, quando solicitadas;
- comprovante das condições de garantia aplicáveis;
- nota fiscal;
- produtos sem avarias e em condições adequadas de utilização.

e - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

A entrega será realizada conforme pedidos emitidos pela Administração, nas quantidades solicitadas e dentro dos limites contratados, em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento de cada pedido.

Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, acompanhados de nota fiscal e identificados de modo a permitir a conferência das especificações, das quantidades e da aplicação.

A contratada responderá integralmente por defeitos de fabricação verificados durante o período de garantia.

f - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

A gestão contratual será realizada pelo gestor designado pela Administração Municipal, auxiliado pelo fiscal do contrato, que acompanhará os pedidos e as entregas, verificará as quantidades, as especificações e as condições dos produtos e atestará o recebimento.

g - Critérios de medição e de pagamento;

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

certidões: FGTS, CNPJ e Certidão de Débitos Relativos a Débitos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU), mantendo-se as mesmas condições de habilitação durante toda a execução dos serviços/bens, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

h - Forma e critérios de seleção do fornecedor;

A seleção ocorrerá mediante **Pregão Eletrônico**, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por item**, observadas todas as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

i - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (visando preservar o sigilo do valor de referência);

O valor estimado total é de R$ 33.211,56 (trinta e três mil, duzentos e onze reais e cinquenta e seis centavos), conforme Resultado da Cotação nº 03078/26, datado de 14/09/2026, com abertura em 22/09/2026 e encerramento em 06/10/2026. Foram adotados os valores médios unitários constantes do relatório; o total de cada item resulta da multiplicação da quantidade pelo respectivo valor médio unitário, e o valor global corresponde à soma dos totais dos 13 itens.

Nº	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Disco grade niveladora recortado 22 x 3,5	56	R$ 175,00	R$ 9.800,00
2	Ponta (picão) subsolador 16 x 3 x 1/2, com parafusos; código para referência: 0624602170	5	R$ 125,50	R$ 627,50
3	Disco recortado para grade aradora 26" x 6,0, furo quadrado 1.5/8"	16	R$ 430,00	R$ 6.880,00
4	Par de facas para roçadeira, corte duplo, com 2 furos	3	R$ 330,00	R$ 990,00
5	Par de facas de corte simples, 630 mm, para roçadeira Tatu; código original para referência: 06202400054	3	R$ 420,00	R$ 1.260,00
6	Esteira para calcareadeira (36-L x 6,10-C) Piccin Master 5500; código original para referência: PSJ00195	1	R$ 3.780,00	R$ 3.780,00
7	Bico de aiveca para arado (Ikeda / Tatu) (AAH); código para referência: 0633013501	4	R$ 476,33	R$ 1.905,32
8	Óleo lubrificante multifuncional mineral para transmissão/hidráulico/diferencial, balde de 20 litros	4	R$ 708,33	R$ 2.833,32
9	Graxa lubrificante de alta temperatura, embalagem de 20 kg	2	R$ 870,00	R$ 1.740,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Nº	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Pino de engate liso com furo para trava de trator agrícola, reforçado em aço, 1 x 150 mm	10	R$ 43,00	R$ 430,00
11	Pino quebra-dedo com argola, 3/8 x 38 mm	30	R$ 6,07	R$ 182,10
12	Pneu 175/70 R13	2	R$ 296,66	R$ 593,32
13	Óleo mineral 15W40 API CI-4/SL, ACEA E7, para motores diesel, balde de 20 litros	4	R$ 547,50	R$ 2.190,00
TOTAL				R$ 33.211,56

j - Adequação orçamentária.

A dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP para o exercício de 2026 deverá ser indicada pelo setor responsável nos campos abaixo:

Unidade Orçamentária: 02 07 01

Categoria Econômica: Despesas Correntes

Funcional Programática: 3.3.90.30.00

(Fichas 132)

Art. 40, §1º Lei nº 14.133/2021:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

Conforme alínea "a" deste termo de referência.

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento de cada pedido de fornecimento. As entregas ocorrerão conforme pedidos da Administração.

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

Recebimento provisório

No ato da entrega para conferência quantitativa e documental.

Recebimento definitivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Após verificação integral das quantidades, especificações, compatibilidade e condições dos produtos, no prazo máximo de cinco dias úteis, referente a cada entrega.

O local de entrega de acordo com o pedido será na Casa da Agricultura de Santa Mercedes-SP, situada à Rua Benjamin Constant, 1142 Centro, na cidade de Santa Mercedes-SP.

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

As peças e o pneu deverão possuir garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo. Os lubrificantes deverão ser entregues dentro do prazo de validade indicado pelo fabricante, quando aplicável, e em condições adequadas de utilização.

Durante o período de garantia, todas as despesas decorrentes de defeitos de fabricação correrão por conta da contratada.

A contratada deverá substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência em relação às especificações, sem ônus para a Administração. Para os materiais fornecidos, a assistência consistirá no atendimento às solicitações de garantia e substituição.

Santa Mercedes, 7 de outubro de 2026.

JONATAN PEREIRA DE OLIVEIRA

Engenheiro Agrônomo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 18 da Lei nº 14.133/2021:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A aquisição visa atender à manutenção dos tratores e implementos agrícolas municipais utilizados no apoio aos produtores rurais do nosso município. O uso desses equipamentos provoca o desgaste natural dos componentes, tornando necessário o seu reparo, além de exigir reposição de lubrificantes e pneus. A disponibilidade dos materiais permitirá conservar os bens públicos, reduzir paralisações e manter a continuidade dos serviços agrícolas. A contratação contribuirá para a segurança operacional, o melhor aproveitamento dos equipamentos e o atendimento das demandas dos produtores, por meio das ações da Divisão de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

A reposição de componentes desgastados e o uso dos lubrificantes especificados são necessários à conservação e à disponibilidade dos equipamentos utilizados nos serviços agrícolas municipais.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal e às ações desenvolvidas pela Divisão de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, estando prevista para integrar o Plano de Contratações Anual do exercício correspondente, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021.

III - Requisitos da contratação;

São requisitos da contratação:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal, social e trabalhista;
- qualificação técnica;
- qualificação econômico-financeira na forma prevista na legislação.

Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, e compatíveis com os equipamentos a que se destinam, observadas as dimensões, aplicações e especificações constantes do Termo de Referência.

Os lubrificantes deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e identificadas, com indicação de lote, fabricação e validade, quando aplicável. As peças e o pneu deverão possuir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

garantia mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia legal.

As especificações técnicas e as quantidades correspondem aos 13 itens da Cotação nº 03078/26, discriminados na tabela deste estudo e no Termo de Referência. As referências a marcas e códigos identificam a aplicação e a compatibilidade das peças, admitindo-se produtos equivalentes que atendam integralmente às especificações.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

Estima-se a aquisição dos 13 itens nas quantidades constantes da Cotação nº 03078/26, conforme tabela abaixo, para manutenção dos tratores e implementos agrícolas municipais.

As quantidades têm como documento de suporte o Resultado da Cotação nº 03078/26. O fornecimento ocorrerá conforme pedidos, observadas as quantidades contratadas e as necessidades de manutenção.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

O levantamento de preços encontra-se documentado no Resultado da Cotação nº 03078/26, que reúne os valores médios dos materiais necessários à manutenção dos equipamentos municipais.

A aquisição de materiais novos e compatíveis permite repor os componentes desgastados e realizar a lubrificação dos equipamentos existentes. A manutenção preserva sua utilização e evita a necessidade de substituição integral de bens que possam continuar em operação mediante reposição de componentes.

Considerando o valor estimado da contratação, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico pelo critério de menor preço por item constitui a alternativa mais adequada para atendimento ao interesse público.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

O valor estimado total é de R$ 33.211,56 (trinta e três mil, duzentos e onze reais e cinquenta e seis centavos), conforme Resultado da Cotação nº 03078/26, datado de 14/09/2026, com abertura em 22/09/2026 e encerramento em 06/10/2026. Foram adotados os valores médios unitários constantes do relatório; o total de cada item

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

resulta da multiplicação da quantidade pelo respectivo valor médio unitário, e o valor global corresponde à soma dos totais dos 13 itens.

Nº	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Disco grade niveladora recortado 22 x 3,5	56	R$ 175,00	R$ 9.800,00
2	Ponta (picão) subsolador 16 x 3 x 1/2, com parafusos; código para referência: 0624602170	5	R$ 125,50	R$ 627,50
3	Disco recortado para grade aradora 26" x 6,0, furo quadrado 1.5/8"	16	R$ 430,00	R$ 6.880,00
4	Par de facas para roçadeira, corte duplo, com 2 furos	3	R$ 330,00	R$ 990,00
5	Par de facas de corte simples, 630 mm, para roçadeira Tatu; código original para referência: 06202400054	3	R$ 420,00	R$ 1.260,00
6	Esteira para calcareadeira (36-L x 6,10-C) Piccin Master 5500; código original para referência: PSJ00195	1	R$ 3.780,00	R$ 3.780,00
7	Bico de aiveca para arado (Ikeda / Tatu) (AAH); código para referência: 0633013501	4	R$ 476,33	R$ 1.905,32
8	Óleo lubrificante multifuncional mineral para transmissão/hidráulico/diferencial, balde de 20 litros	4	R$ 708,33	R$ 2.833,32
9	Graxa lubrificante de alta temperatura, embalagem de 20 kg	2	R$ 870,00	R$ 1.740,00
10	Pino de engate liso com furo para trava de trator agrícola, reforçado em aço, 1 x 150 mm	10	R$ 43,00	R$ 430,00
11	Pino quebra-dedo com argola, 3/8 x 38 mm	30	R$ 6,07	R$ 182,10
12	Pneu 175/70 R13	2	R$ 296,66	R$ 593,32
13	Óleo mineral 15W40 API CI-4/SL, ACEA E7, para motores diesel, balde de 20 litros	4	R$ 547,50	R$ 2.190,00
TOTAL				**R$ 33.211,56**

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

Aquisição de peças de reposição, lubrificantes e pneu destinados à manutenção dos tratores e implementos agrícolas municipais utilizados no atendimento aos produtores rurais de Santa Mercedes-SP.

O fornecimento será realizado conforme pedidos da Administração, com prazo de entrega de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento de cada pedido. A vigência contratual será ate 31 de dezembro de 2026.

Os materiais serão conferidos e destinados à manutenção dos equipamentos municipais. Caberá à contratada substituir produtos com defeitos de fabricação ou em

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

desacordo com as especificações, observadas as condições de garantia estabelecidas no Termo de Referência.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

Justifica-se o parcelamento da contratação por item, pois os materiais possuem aplicações distintas e podem ser fornecidos independentemente. A adjudicação por item permite a participação de fornecedores de diferentes segmentos e amplia a competição, sem comprometer o atendimento da necessidade. As entregas ocorrerão conforme pedidos.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Espera-se alcançar:

- redução das paralisações dos equipamentos agrícolas;
- continuidade do atendimento aos produtores rurais;
- redução de custos decorrentes de desgaste e falhas evitáveis;
- melhoria da segurança operacional;
- conservação dos bens públicos;
- melhor planejamento da manutenção;
- maior eficiência na utilização dos equipamentos públicos.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

A Administração deverá conferir a compatibilidade dos itens com os equipamentos municipais e organizar os pedidos de fornecimento e o armazenamento dos materiais.

Deverão ser designados gestor e fiscal do contrato para acompanhar as entregas e verificar quantidades, especificações e condições dos produtos recebidos.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não há contratação interdependente necessária ao fornecimento dos materiais. Sua aplicação está relacionada às rotinas de manutenção dos tratores e implementos municipais.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

A manutenção dos equipamentos contribuirá para prevenir vazamentos e prolongar sua vida útil. Óleos e graxas deverão ser armazenados e manuseados de forma a evitar derramamentos e contaminação do solo e da água.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Óleos usados, embalagens contaminadas, peças substituídas e pneus inservíveis deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se a legislação vigente e a logística reversa, quando aplicável.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Conclui-se pela adequação técnica, econômica e operacional da aquisição de peças de reposição, lubrificantes e pneu para manutenção dos tratores e implementos agrícolas municipais.

A contratação contribuirá para conservar o patrimônio público, reduzir interrupções e assegurar a continuidade dos serviços prestados aos produtores rurais.

Dessa forma, manifesta-se parecer **favorável à realização da contratação**, por atender plenamente ao interesse público e aos objetivos da Administração Municipal.

Santa Mercedes/SP, 7 de outubro de 2026.

JONATAN PEREIRA DE OLIVEIRA

Engenheiro Agrônomo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES/SP E A EMPRESA xxxxxxxxxxx , PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, LUBRIFICANTES E PNEU DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS MUNICIPAIS UTILIZADOS NO ATENDIMENTO AOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MERCEDES/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**, Estado de São Paulo, Praça Alípio Bedaque, nº 1406, Centro, CNPJ (MF) nº 44.919.066/0001-55, neste ato representada pelo Sr. JONATAN PEREIRA DE OLIVEIRA, Engenheiro Agrônomo, portadora do RG nº xxxxxxxxxxx, CPF/MF: xxxxxxxxxxx, denominada neste ato de **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ (MF) nº _____, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, CEP.:_____, Estado _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado em _____, Estado de _____, na _____, nº _____; portador do RG nº _____, CPF n.º _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos das Lei Federal n° 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal 081/2023 e suas alterações, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026 – PROCESSO Nº 0101/2026 (RETIFICADO)**, por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA se obriga ao fornecimento de peças de reposição, lubrificantes e pneu destinados à manutenção dos tratores e implementos agrícolas municipais utilizados no atendimento aos produtores rurais de Santa Mercedes/SP., dentro dos padrões, normas e características estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 058/2026 – Processo nº 0101/2026 (RETIFICADO), conforme quantidades e especificações que seguem na cláusula terceira.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1 O Termo de Referência;
1.2.2 O Edital da Licitação;
1.2.3 A Proposta do contratado;
1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1 A contratada deverá realizar a entrega do produto, de acordo com o pedido na Casa da Agricultura do município, situada à Rua Benjamin Constant, 1142 – Centro – Santa

Mercedes/SP, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, de acordo com as necessidades da Prefeitura, na qual, o fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências:

a) o objeto do pedido será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) o objeto do pedido será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

2.1.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, antes do vencimento do prazo para entrega do produto, devidamente justificado pela contratada, para ser submetida à apreciação superior.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 02 (dois) dias úteis a expensas da contratada.

2.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

2.4 O presente contrato oriundo será fiscalizado por um fiscal técnico, um fiscal administrativo e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O presente Contrato fica estimado em R$ _____ (_____), ficando ajustados os preços conforme segue:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
VALOR TOTAL (R$)						

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, sito à Praça Alípio Bedaque, nº 1406, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

4.3 Necessário que a contratada, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente no Banco do Brasil para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária, ou arque com os custos da transferência bancária.

4.4 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

4.5 Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da contratada.

4.6 Se por motivo não imputável à contratada, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido neste contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

5.2 No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) Multa:
a) moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
6.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
6.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
6.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
7.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
7.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
7.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
7.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
7.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
7.3.3 Indenizações e multas.

7.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 O recurso necessário ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 02 08 01
Unidade Orçamentária: 02 07 01
Categoria Econômica: Despesas Correntes
Funcional Programática: 3.3.90.30.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

(Fichas 132)

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1 O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 058/2026 – Processo nº 0101/2026 (RETIFICADO), bem como todas as obrigações pela proposta vencedora.

9.2 Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3 O contratado fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz durante toda a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do contrato será da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2026, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação do Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
12.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
12.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
12.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
12.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
12.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
12.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
12.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

12.10 Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
12.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
12.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
13.12.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as eventuais normas de segurança do contratante.

13.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.17 O contratado deverá adotar na presente contratação procedimento de logística reversa, recolhendo junto a contratante as embalagens vazias dos produtos utilizados para dar a correta destinação ambiental, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

15.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e diário oficial do município de Santa Mercedes/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

17.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.2 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.3 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.4 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.5 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

18.5.1 Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Panorama/SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Mercedes/SP, 00 de xxxxxx de 2026.

_____
Prefeitura Municipal de Santa Mercedes
CONTRATANTE JONATAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Engenheiro Agrônomo

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

_____

_____
GESTOR DO CONTRATO

_____
FISCAL DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:_____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:_____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ Nº:
CONTRATADA: CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R$):
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.
f) LOCAL e DATA:
RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, para fins de participação na licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º _____, Processo n.º _____, aberto pela Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, através de seu representante legal abaixo firmado, DECLARA ter pleno conhecimento e aceitação quanto aos termos do Edital e que atende as exigências de habilitação nele estabelecidas.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Santa Mercedes/SP, _____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

DECLARO para fins de participação da licitação na modalidade Pregão nº_____, Processo nº _____, aberta pela Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, que a empresa _____, por mim representada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos estabelecidos pelo art. 14 da Lei 14.133/2021, a seguir descritos:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Declaro, outrossim, que a referida empresa não está impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, nem foi apenada com sanção vigente de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública ou teve condenação judicial que a impeça de licitar e contratar com o Poder Público.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Santa Mercedes/SP, _____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº _____
Processo nº _____

ITEM	QUANTIDADE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

O proponente declara que:
- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, - nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaro, ainda, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Santa Mercedes/SP, _____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Objeto	Aquisição de peças de reposição, lubrificantes e pneu destinados à manutenção dos tratores e implementos agrícolas municipais utilizados no atendimento aos produtores rurais de Santa Mercedes/SP.
Unidades requisitantes	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Responsável pela demanda	JONATAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Justificativa	A aquisição visa atender à manutenção dos tratores e implementos agrícolas municipais utilizados no apoio aos produtores rurais do nosso município. O uso desses equipamentos provoca o desgaste natural dos componentes, tornando necessário o seu reparo, além de exigir reposição de lubrificantes e pneus. A disponibilidade dos materiais permitirá conservar os bens públicos, reduzir paralisações e manter a continuidade dos serviços agrícolas. A contratação contribuirá para a segurança operacional, o melhor aproveitamento dos equipamentos e o atendimento das demandas dos produtores, por meio das ações da Divisão de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Estimativa preliminar do valor da contratação	R$ 33.211,56 (trinta e três mil, duzentos e onze reais e cinquenta e seis centavos), conforme Cotação nº 03078/26.
Data pretendida para a conclusão da contratação	Até 60 (sessenta) dias, contados da formalização da demanda.
Quantidade	13 itens, nas quantidades discriminadas no Resultado da Cotação nº 03078/26.
Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato	Até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento de cada pedido de fornecimento, com entregas conforme pedidos.
Grau de prioridade da contratação	Alto.
Vinculação ou dependência com outro DFD	Não há.

Santa Mercedes, 7 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JONATAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Data: 10/11/2026 14:49:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JONATAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Engenheiro Agrônomo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021:
a - Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

Aquisição de peças de reposição, lubrificantes e pneus destinados à manutenção dos tratores e implementos agrícolas municipais utilizados no atendimento aos produtores rurais de Santa Mercedes-SP.

Trata-se da aquisição de materiais de consumo, novos e sem uso anterior, nas quantidades e especificações discriminadas na tabela abaixo, para fornecimento conforme pedidos.

O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura do contrato. O fornecimento será realizado conforme pedidos, com prazo de entrega de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento de cada pedido.

Especificações do objeto:

Nº	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS
1	56	UND	005.003.298	Disco grade niveladora recortado 22 x 3,5
2	5	UND	102.002.001	Ponta (picão) subsolador 16 x 3 x 1/2, com parafusos; código para referência: 0624602170
3	16	UND	102.002.002	Disco recortado para grade aradora 26" x 6,0, furo quadrado 1.5/8"
4	3	PAR	006.006.884	Par de facas para roçadeira, corte duplo, com 2 furos
5	3	PAR	102.002.004	Par de facas de corte simples, 630 mm, para roçadeira Tatu; código original para referência: 06202400054
6	1	UND	102.002.005	Esteira para calcareadeira (36-L x 6,10-C) Piccin Master 5500; código original para referência: PSJ00195
7	4	UND	102.002.003	Bico de aiveca para arado (Ikeda / Tatu) (AAH); código para referência: 0633013501
8	4	BALDE	089.089.036	Óleo lubrificante multifuncional mineral para transmissão/hidráulico/diferencial, balde de 20 litros
9	2	EMBALAGEM	005.004.543	Graxa lubrificante de alta temperatura, embalagem de 20 kg
10	10	UND	102.002.006	Pino de engate liso com furo para trava de trator agrícola, reforçado em aço, 1 x 150 mm
11	30	UND	102.002.007	Pino quebra-dedo com argola, 3/8 x 38 mm
12	2	UND	107.002.004	Pneu 175/70 R13
13	4	BALDE	089.089.037	Óleo mineral 15W40 API CI-4/SL, ACEA E7, para motores diesel, balde de 20 litros

Especificações Técnicas Mínimas

Os produtos deverão atender às dimensões, características e aplicações discriminadas na tabela. As marcas e os códigos mencionados constituem referências de compatibilidade com

os equipamentos municipais, admitindo-se produtos equivalentes que atendam integralmente às especificações.

- As peças e o pneu deverão ser novos, sem uso anterior, isentos de defeitos de fabricação e adequados à aplicação indicada. Os lubrificantes deverão ser fornecidos em embalagens originais, lacradas e identificadas, com indicação de lote, fabricação e validade, quando aplicável.

b - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

A aquisição decorre da necessidade identificada no Estudo Técnico Preliminar de manter os tratores e implementos agrícolas municipais utilizados no atendimento aos produtores rurais.

A reposição de peças, lubrificantes e pneu permitirá conservar os equipamentos, reduzir paralisações e manter a continuidade e a segurança dos serviços agrícolas.

A contratação atende ao interesse público ao fortalecer uma importante cadeia produtiva do município e ampliar a eficiência da utilização dos equipamentos agrícolas pertencentes ao patrimônio público.

c - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Aquisição de peças de reposição, lubrificantes e pneus destinados à manutenção dos tratores e implementos agrícolas municipais utilizados no atendimento aos produtores rurais de Santa Mercedes-SP.

Os materiais serão recebidos, conferidos e destinados à manutenção dos equipamentos municipais. O armazenamento, a utilização e a destinação dos resíduos deverão observar as características de cada produto e a legislação ambiental vigente.

d - Requisitos da contratação;

A empresa deverá apresentar toda a documentação exigida pela Lei nº 14.133/2021 referente à:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal;
- regularidade trabalhista;
- qualificação econômico-financeira;
- qualificação técnica.

Além disso, deverá fornecer:

- peças, lubrificantes e pneu novos e compatíveis com as especificações;
- embalagens originais, lacradas e identificadas para os lubrificantes;
- informações técnicas que permitam verificar a compatibilidade, quando solicitadas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

- comprovante das condições de garantia aplicáveis;
- nota fiscal;
- produtos sem avarias e em condições adequadas de utilização.

e - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

A entrega será realizada conforme pedidos emitidos pela Administração, nas quantidades solicitadas e dentro dos limites contratados, em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento de cada pedido.

Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, acompanhados de nota fiscal e identificados de modo a permitir a conferência das especificações, das quantidades e da aplicação.

A contratada responderá integralmente por defeitos de fabricação verificados durante o período de garantia.

f - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

A gestão contratual será realizada pelo gestor designado pela Administração Municipal, auxiliado pelo fiscal do contrato, que acompanhará os pedidos e as entregas, verificará as quantidades, as especificações e as condições dos produtos e atestará o recebimento.

g - Critérios de medição e de pagamento;

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões: FGTS, CNPJ e Certidão de Débitos Relativos a Débitos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU), mantendo-se as mesmas condições de habilitação durante toda a execução dos serviços/bens, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

h - Forma e critérios de seleção do fornecedor;

A seleção ocorrerá mediante **Pregão Eletrônico**, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por item**, observadas todas as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

i - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (visando preservar o sigilo do valor de referência);

O valor estimado total é de R$ 33.211,56 (trinta e três mil, duzentos e onze reais e cinquenta e seis centavos), conforme Resultado da Cotação nº 03078/26, datado de 14/09/2026, com abertura em 22/09/2026 e encerramento em 06/10/2026. Foram adotados os valores médios unitários constantes do relatório; o total de cada item resulta da multiplicação da quantidade pelo respectivo valor médio unitário, e o valor global corresponde à soma dos totais dos 13 itens.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Nº	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Disco grade niveladora recortado 22 x 3,5	56	R$ 175,00	R$ 9.800,00
2	Ponta (picão) subsolador 16 x 3 x 1/2, com parafusos; código para referência: 0624602170	5	R$ 125,50	R$ 627,50
3	Disco recortado para grade aradora 26" x 6,0, furo quadrado 1.5/8"	16	R$ 430,00	R$ 6.880,00
4	Par de facas para roçadeira, corte duplo, com 2 furos	3	R$ 330,00	R$ 990,00
5	Par de facas de corte simples, 630 mm, para roçadeira Tatu; código original para referência: 06202400054	3	R$ 420,00	R$ 1.260,00
6	Esteira para calcareadeira (36-L x 6,10-C) Piccin Master 5500; código original para referência: PSJ00195	1	R$ 3.780,00	R$ 3.780,00
7	Bico de aiveca para arado (Ikeda / Tatu) (AAH); código para referência: 0633013501	4	R$ 476,33	R$ 1.905,32
8	Óleo lubrificante multifuncional mineral para transmissão/hidráulico/diferencial, balde de 20 litros	4	R$ 708,33	R$ 2.833,32
9	Graxa lubrificante de alta temperatura, embalagem de 20 kg	2	R$ 870,00	R$ 1.740,00
10	Pino de engate liso com furo para trava de trator agrícola, reforçado em aço, 1 x 150 mm	10	R$ 43,00	R$ 430,00
11	Pino quebra-dedo com argola, 3/8 x 38 mm	30	R$ 6,07	R$ 182,10
12	Pneu 175/70 R13	2	R$ 296,66	R$ 593,32
13	Óleo mineral 15W40 API CI-4/SL, ACEA E7, para motores diesel, balde de 20 litros	4	R$ 547,50	R$ 2.190,00
TOTAL				R$ 33.211,56

j - Adequação orçamentária.

A dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP para o exercício de 2026 deverá ser indicada pelo setor responsável nos campos abaixo:
Unidade Orçamentária: 02 07 01
Categoria Econômica: Despesas Correntes
Funcional Programática: 3.3.90.30.00
(Fichas 132)
Art. 40, §1º Lei nº 14.133/2021:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

Conforme alínea "a" deste termo de referência.

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento de cada pedido de fornecimento. As entregas ocorrerão conforme pedidos da Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

Recebimento provisório

No ato da entrega para conferência quantitativa e documental.

Recebimento definitivo

Após verificação integral das quantidades, especificações, compatibilidade e condições dos produtos, no prazo máximo de cinco dias úteis, referente a cada entrega.

O local de entrega de acordo com o pedido será na Casa da Agricultura de Santa Mercedes-SP, situada à Rua Benjamin Constant, 1142 Centro, na cidade de Santa Mercedes-SP.
III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

As peças e o pneu deverão possuir garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo. Os lubrificantes deverão ser entregues dentro do prazo de validade indicado pelo fabricante, quando aplicável, e em condições adequadas de utilização.

Durante o período de garantia, todas as despesas decorrentes de defeitos de fabricação correrão por conta da contratada.

A contratada deverá substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência em relação às especificações, sem ônus para a Administração. Para os materiais fornecidos, a assistência consistirá no atendimento às solicitações de garantia e substituição.

Santa Mercedes, 7 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JONATAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Data: 10/11/2026 14:49:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JONATAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Engenheiro Agrônomo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Santa Mercedes-SP, 26 de outubro de 2026.

DE: Divisão De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente
PARA: Setor de Contabilidade e Gabinete do Prefeito.

ASSUNTO: Licitação

Senhor Prefeito:

1. Solicitamos abertura de Processo, para Seleção de proposta mais vantajosa à Administração Municipal visando a Aquisição de peças de reposição, lubrificantes e pneu destinados à manutenção dos tratores e implementos agrícolas municipais utilizados no atendimento aos produtores rurais de Santa Mercedes/SP, recurso CEDRUS.

Valor Estimado convênio: **R$ 33.211,56 (trinta e três mil, duzentos e onze reais e cinquenta e seis centavos)**

A aquisição visa atender à manutenção dos tratores e implementos agrícolas municipais utilizados no apoio aos produtores rurais do nosso município. O uso desses equipamentos provoca o desgaste natural dos componentes, tornando necessário o seu reparo, além de exigir reposição de lubrificantes e pneus. A disponibilidade dos materiais permitirá conservar os bens públicos, reduzir paralisações e manter a continuidade dos serviços agrícolas. A contratação contribuirá para a segurança operacional, o melhor aproveitamento dos equipamentos e o atendimento das demandas dos produtores, por meio das ações da Divisão de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Na certeza de seu pronto "Deferimento", antecipo agradecimentos.

Atenciosamente.

gov.br Documento assinado digitalmente
JONATAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Data: 26/10/2026 15:14:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JONATAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Engenheiro Agrônomo

PREFEITURA MUNIC.DE STA.MERCEDES
PRAÇA ALIPIO BEDAQUE, 1406
CNPJ : 44.919.066/0001-55

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
03078/26	14/09/2026	AQUISIÇÃO DE ITENS PARA REALIZAR MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS E TRATORES AGRI	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
22/09/2026	06/10/2026	DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMEN	JONATHAN

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	005.003.298 DISCO GRADE NIVELADORA RECORTADO 22X3,5	UND	56

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
12647	LUIZ ANTONIO NEVES PANORAMA	148,00	8.288,00
10681	DRACERAUTO COMERCIO DE PECAS PARA AUTOS E TRATORES LTDA	155,00	8.680,00
11218	FABIO CARVALHO RIBEIRO	195,00	10.920,00
10106	AGRIPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	230,00	12.880,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
12647 LUIZ ANTONIO NEVES PANORAMA	148,00	8.288,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	182,00	10.192,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	102.002.001 PONTA (PICÃO) SUBSOLADOR 16 X 3 X 1/2 COM PARAFUSOS CODIGO PARA R	UND	5

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
12647	LUIZ ANTONIO NEVES PANORAMA	122,30	611,50
11218	FABIO CARVALHO RIBEIRO	125,50	627,50
10106	AGRIPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	145,00	725,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
12647 LUIZ ANTONIO NEVES PANORAMA	122,30	611,50
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	130,93	654,65

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
3	102.002.002 DISCO RECORTADO P/GRADE ARADORA 26"X6,0 FCRD 1.5/8"	UND	16

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
12647	LUIZ ANTONIO NEVES PANORAMA	358,00	5.728,00
11457	SIS COTAÇÃO	363,98	5.823,68
11218	FABIO CARVALHO RIBEIRO	430,00	6.880,00
10681	DRACERAUTO COMERCIO DE PECAS PARA AUTOS E TRATORES LTDA	620,00	9.920,00
10106	AGRIPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	620,00	9.920,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
12647 LUIZ ANTONIO NEVES PANORAMA	358,00	5.728,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	478,40	7.654,40

PREFEITURA MUNIC.DE STA.MERCEDES
PRAÇA ALIPIO BEDAQUE, 1406
CNPJ : 44.919.066/0001-55

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
03078/26	14/09/2026	AQUISIÇÃO DE ITENS PARA REALIZAR MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS E TRATORES AGRI	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
22/09/2026	06/10/2026	DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMEN	JONATHAN

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
4	006.006.884 PAR DE FACA ROÇADEIRA CORTE DUPLO C/2 FRS	PR	3

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
10681	DRACERAUTO COMERCIO DE PECAS PARA AUTOS E TRATORES LTDA	280,00	840,00
11457	SIS COTAÇÃO	305,56	916,68
12647	LUIZ ANTONIO NEVES PANORAMA	330,00	990,00
10106	AGRIPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	355,00	1.065,00
11218	FABIO CARVALHO RIBEIRO	528,00	1.584,00

PROPONENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
10681	DRACERAUTO COMERCIO DE PECAS PARA AUTOS E TRATORES LTDA	280,00	840,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		359,71	1.079,13

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
5	102.002.004 PAR FACAS CORTE SIMPLES 630MM ROÇADEIRA TATU CODIGO ORIGINAL PA	PR	3

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
10681	DRACERAUTO COMERCIO DE PECAS PARA AUTOS E TRATORES LTDA	380,00	1.140,00
12647	LUIZ ANTONIO NEVES PANORAMA	414,00	1.242,00
10106	AGRIPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	420,00	1.260,00
11457	SIS COTAÇÃO	439,32	1.317,96
11218	FABIO CARVALHO RIBEIRO	560,00	1.680,00

PROPONENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
10681	DRACERAUTO COMERCIO DE PECAS PARA AUTOS E TRATORES LTDA	380,00	1.140,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		442,66	1.327,98

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
6	102.002.005 ESTEIRA PARA CALCAREADEIRA (36-L X 6,10-C) PICCIN MASTER 5500 CODIGO	UND	1

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
12647	LUIZ ANTONIO NEVES PANORAMA	3.223,89	3.223,89
10106	AGRIPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	3.780,00	3.780,00
11218	FABIO CARVALHO RIBEIRO	3.850,00	3.850,00

PROPONENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
12647	LUIZ ANTONIO NEVES PANORAMA	3.223,89	3.223,89
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		3.617,96	3.617,96

PREFEITURA MUNIC.DE STA.MERCEDES
PRAÇA ALIPIO BEDAQUE, 1406
CNPJ : 44.919.066/0001-55

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
03078/26	14/09/2026	AQUISIÇÃO DE ITENS PARA REALIZAR MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS E TRATORES AGRI	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
22/09/2026	06/10/2026	DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMEN	JONATHAN

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
7	102.002.003 BICO DE AIVECA P/ ARADO (IKEDA / TATU) (AAH) CODIGO PARA REFRENCIA C	UND	4

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
10681	DRACERAUTO COMERCIO DE PECAS PARA AUTOS E TRATORES LTDA	350,00	1.400,00
12647	LUIZ ANTONIO NEVES PANORAMA	424,65	1.698,60
11218	FABIO CARVALHO RIBEIRO	528,00	2.112,00
10106	AGRIPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	545,00	2.180,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
10681 DRACERAUTO COMERCIO DE PECAS PARA AUTOS E TRATORES LTDA	350,00	1.400,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	461,91	1.847,64

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
8	089.089.036 ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIFUNCIONAL MINERAL PARA TRANSMISSÃO/HIDR/	BD	4

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
11457	SIS COTAÇÃO	620,61	2.482,44
12647	LUIZ ANTONIO NEVES PANORAMA	708,33	2.833,32
10106	AGRIPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	720,00	2.880,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
11457 SIS COTAÇÃO	620,61	2.482,44
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	682,98	2.731,92

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
9	005.004.543 GRAXA LUBRIFICANTE DE ALTA TEMPERATURA 20 KG.	BD	2

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
11457	SIS COTAÇÃO	485,36	970,72
10106	AGRIPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	870,00	1.740,00
12647	LUIZ ANTONIO NEVES PANORAMA	917,00	1.834,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
11457 SIS COTAÇÃO	485,36	970,72
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	757,45	1.514,90

PREFEITURA MUNIC.DE STA.MERCEDES
PRAÇA ALIPIO BEDAQUE, 1406
CNPJ : 44.919.066/0001-55

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
03078/26	14/09/2026	AQUISIÇÃO DE ITENS PARA REALIZAR MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS E TRATORES AGRI	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
22/09/2026	06/10/2026	DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMEN	JONATHAN

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
10	102.002.006 PINO DE ENGATE LISO COM FURO P/TRAVA TRATOR AGRÍCOLA REFORÇADO	UND	10

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
10681	DRACERAUTO COMERCIO DE PECAS PARA AUTOS E TRATORES LTDA	35,00	350,00
10106	AGRIPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	43,00	430,00
12647	LUIZ ANTONIO NEVES PANORAMA	68,97	689,70

PROPONENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
10681	DRACERAUTO COMERCIO DE PECAS PARA AUTOS E TRATORES LTDA	35,00	350,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		48,99	489,90

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
11	102.002.007 PINO QUEBRA DEDO C/ARGOLA 3/8X38 MM	UND	30

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
10681	DRACERAUTO COMERCIO DE PECAS PARA AUTOS E TRATORES LTDA	5,00	150,00
12647	LUIZ ANTONIO NEVES PANORAMA	5,19	155,70
11457	SIS COTAÇÃO	6,07	182,10
10106	AGRIPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	7,50	225,00
11218	FABIO CARVALHO RIBEIRO	8,00	240,00

PROPONENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
10681	DRACERAUTO COMERCIO DE PECAS PARA AUTOS E TRATORES LTDA	5,00	150,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		6,35	190,50

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
12	107.002.004 PNEU 175/70R13	UND	2

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
12647	LUIZ ANTONIO NEVES PANORAMA	288,00	576,00
11457	SIS COTAÇÃO	296,66	593,32
10106	AGRIPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	450,00	900,00

PROPONENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
12647	LUIZ ANTONIO NEVES PANORAMA	288,00	576,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		344,89	689,78

PREFEITURA MUNIC.DE STA.MERCEDES
PRAÇA ALIPIO BEDAQUE, 1406
CNPJ : 44.919.066/0001-55

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
03078/26	14/09/2026	AQUISIÇÃO DE ITENS PARA REALIZAR MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS E TRATORES AGRI	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
22/09/2026	06/10/2026	DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMEN	JONATHAN

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
13	089.089.037 OLEO MINERAL 15W40 API CI-4/SL, ACEA E7 PARA MOTORES DIESEL (BALDE	BD	4

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
11457	SIS COTAÇÃO	432,27	1.729,08
10681	DRACERAUTO COMERCIO DE PECAS PARA AUTOS E TRATORES LTDA	530,00	2.120,00
10106	AGRIPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	565,00	2.260,00
12647	LUIZ ANTONIO NEVES PANORAMA	615,00	2.460,00
PROPONENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
11457	SIS COTAÇÃO	432,27	1.729,08
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		535,57	2.142,28

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES

CÓDIGO	PROPONENTES		VALOR
508	DRAPEMA-PECAS E MAQ.AGRIC.LTDA	64.493.877/0001-44	0,00
3575	CLEIDE FAJONE SILVA -EPP	06.174.751/0001-00	0,00
4985	DISMA - DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS, TRATORES E IMPL	14.439.362/0009-45	0,00
10106	AGRIPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	52.339.789/0001-03	40.245,00
10544	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO L	20.649.395/0001-65	0,00
10652	OTTOBONI MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	46.461.828/0001-48	0,00
10681	DRACERAUTO COMERCIO DE PECAS PARA AUTOS E TRATORES	46.470.829/0001-59	24.600,00
11218	FABIO CARVALHO RIBEIRO	30.724.220/0001-29	27.893,50
11457	SIS COTAÇÃO	44.919.066/0001-55	14.015,98
11700	MOACIR PEREIRA IMPLEMENTOS	06.248.807/0001-24	0,00
12647	LUIZ ANTONIO NEVES PANORAMA	04.181.009/0001-05	30.330,71

RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES

CÓDIGO	PROPONENTES	VALOR
10681	DRACERAUTO COMERCIO DE PECAS PARA AUTOS E TRATORES LTDA	3.880,00
11457	SIS COTAÇÃO	5.182,24
12647	LUIZ ANTONIO NEVES PANORAMA	18.427,39
	TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES	27.489,63

Aprovado por:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DE COTAÇÃO COMBINADA COM FORNECEDOR

Justifica-se a escolha conjugada com empresas que atuam na área de manutenção e venda de peças de componentes de reposição e manutenção em equipamentos agrícolas, pois foi realizada cotação através do sistema que realiza a cotação em portais de transparência, mas não foi possível encontrar contratação que possuíam todas as peças solicitadas sendo somente encontrada algumas, ficando assim impossível obter preços para ser utilizados como referência, onde então foi necessário realizar a cotação combinada com empresas especializadas através de e-mail enviados. Sendo assim obtido todos os valores respondidos pelas empresas, foi somado com os valores obtidos através de consulta de portais de transparência, e obtendo assim uma média com os preços dos itens para ser utilizados como referencia de valores para abrir o processo de licitação

Santa Mercedes/SP, 07 de outubro de 2026.

ERIC JOSÉ POLIDORO
RESPONSAVEL POR COMPRAS

PREFEITURA MUNIC.DE STA.MERCEDES
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406
44919066/0001-55

Exercício: 2026
Emissão : 09/11/2026

Página 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 132
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 07 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Dotação : 20.608.0008.0032.0000 3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R$ 51.967,50
CINQUENTA E UM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000-FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

INFORMAÇÃO

Recurso Orçamentário

DE: Secretaria Municipal da Fazenda
PARA: Setor de Licitação e Contratos

De conformidade e obediência ao que preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal, mais precisamente em seu art. 16, temos a informar que, verificando as escriturações de nossos arquivos, podemos constar que:

CHEFIA DO EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02 07 01
Categoria Econômica: Despesas Correntes
Funcional Programática: 3.3.90.30.00
Valor: R$ 33.211,56 (Fichas 132)

Finalidade: Autorização para Abertura de Processo de Aquisição Parcelada de Peças de Reposição, Lubrificantes e Pneus destinados à manutenção dos tratores e implementos agrícolas municipais utilizados no atendimento aos produtores rurais de Santa Mercedes, com Recurso CEDRUS.

É a informação.

Prefeitura Municipal de Santa Mercedes-SP, 09 de novembro de 2026.

CLEBER LOPES DE CARVALHO:22674326840
Assinado de forma digital por CLEBER LOPES DE CARVALHO:22674326840
Dados: 2026.11.09 14:09:11 -03'00'

CLEBER LOPES DE CARVALHO
Secretário Municipal da Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000-FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Em conformidade com o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 101, de 04/05/00, art. 16, inc. I, segue abaixo:

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Partindo-se do montante relativo à Autorização para Abertura de Processo de Aquisição Parcelada de Peças de Reposição, Lubrificantes e Pneus destinados à manutenção dos tratores e implementos agrícolas municipais utilizados no atendimento aos produtores rurais de Santa Mercedes, com Recurso CEDRUS, conforme informado na solicitação de 26/10/2026, proceder-se-á ao estudo Anual do impacto orçamentário e financeiro, conforme abaixo:

	Especificações	2026	2027	2028	2029
A	Superávit/Déficit Financeiro (*)	-0 -	-0 -	-0 -	-0 -
B	Receita Orçamentária Esperada p/ o exercício	35.577.000,00	37.355.850,00	39.223.642,50	41.184.824,63
C	Disponibilidade Financeira p/ o exercício (A + B)	35.577.000,00	37.355.850,00	39.223.642,50	41.184.824,63
D	Estimativa de aumento das Despesas c/ contratação	**33.211,56**	**33.211,56**	**33.211,56**	**33.211,56**
	Impacto Orçamentário (D/B x 100)	**0,09%**	**0,09%**	**0,08%**	**0,08%**
	Impacto Financeiro (D/C x 100)	**0,09%**	**0,09%**	**0,08%**	**0,08%**

Memórias de Cálculo:

- *Superávit/Déficit Financeiro*: entende-se por *superávit financeiro* a diferença *positiva* entre o ativo financeiro e o passivo financeiro; e, já por *déficit financeiro* a diferença negativa entre o ativo financeiro e o passivo financeiro.

- *Receita Orçamentária Esperada*: Para o exercício de 2026 o montante da receita orçamentária já estava previsto na LOA. Para os Exercícios de 2027, 2028 e 2029 houve um acréscimo de 5% respectivamente.

- *Estimativa de Aumento das Despesas c/ Pessoal*: valor estimado, proveniente das novas contratações, somado com seus respectivos encargos sociais; tendo sido considerado para o exercício de 2026 os montantes respectivos apresentado na Solicitação de 26/10/2026.

Prefeitura Municipal de Santa Mercedes-SP, 09 de novembro de 2026.

CLEBER LOPES DE CARVALHO:22674326840
Assinado de forma digital por CLEBER LOPES DE CARVALHO:22674326840
Dados: 2026.11.09 14:09:31 -03'00'

CLEBER LOPES DE CARVALHO
Secretário Municipal da Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

PORTARIA N.º 209/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia Agentes de Contratação e Pregoeiros para proceder análise e julgamento das respectivas licitações realizadas com fundamento na Lei 14.133/2021 e constitui a Equipe para as licitações do Município.

VALDIR VERONA, Prefeito Municipal de Santa Mercedes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomeia os seguintes **AGENTES DE CONTRATAÇÃO** para proceder a análise e julgamento das licitações processadas nos termos da Lei 14.133/2021:

- Anderson dos Santos Lemos;
- Daiane do Nascimento Idalgo;
- Tatiane Soares Santos Tavares.

Art. 2.º - Nomeia os seguintes **PREGOEIROS** para proceder a análise e julgamento das licitações processadas nos termos da Lei 14.133/2021:

- Anderson dos Santos Lemos;
- Daiane do Nascimento Idalgo;
- Tatiane Soares Santos Tavares.

Art. 3.º - Constitui a **EQUIPE DE APOIO** composta pelos seguintes servidores:

- Ana Isabel da Silva de Medeiros ;
- Anderson dos Santos Lemos;
- Daiane do Nascimento Idalgo;
- Eric Jose Polidoro;
- Jucimara Zocateli;
- Fernanda Marilia de Oliveira Ferro;
- Luciana Ossada Silvério;
- Tatiane Soares Santos Tavares;
- Thais Regina da Silva;
- Tamara Balieira do Santos Molon;
- Rui André Domingos da Silva;
- Débora Cristina Medeiros Ferreira da Silva.

Art. 4.º - O Agente de contratação, Pregoeiro e respectiva equipe de apoio poderão contar com a colaboração de servidores dos setores técnicos da Administração Municipal, bem como dos setores requisitantes na análise do cumprimento dos requisitos estabelecidos em Edital, devendo constar em ata tais ocorrências.

Parágrafo único - Além do apoio de que trata o "caput" deste artigo, os Agentes de Contratação e os Pregoeiros, no processamento e decisões a serem tomadas nos

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

processos de licitação, poderão contar com o apoio operacional, inclusive com a solicitação de pareceres, do departamento jurídico e controle interno da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes.

Art. 5.º - Por responder e desempenhar as funções acima estipuladas, os servidores públicos municipais que atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e membros da Equipe de apoio em licitações da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, será paga gratificação especial nos seguintes valores:
I – 5 (cinco) UFSM por cada sessão de julgamento aos Pregoeiros e aos Agentes de Contratação;
II – 3 (três) UFSM por cada sessão de julgamento aos membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, nas condições autorizadas pelo art. 1°, da Lei Complementar Municipal nº 003/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Art. 6.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 07 de novembro de 2025.

Art. 7.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8.º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Santa Mercedes, 14 de novembro de 2025.

VALDIR VERONA
- Prefeito Municipal –

Registrada e publicada por afixação no local público de costume, na Secretaria da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

CLÁUCIO ROBERTO CRUZ
- Chefe de Gabinete –

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

PORTARIA Nº 210/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
"Designa Gestor e Fiscal de Contrato e dá outras providências."

VALDIR VERONA, Prefeito Municipal de Santa Mercedes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO TENDO POR OBJETO Aquisição de peças de reposição, lubrificantes e pneu destinados à manutenção dos tratores e implementos agrícolas municipais utilizados no atendimento aos produtores rurais de Santa Mercedes/SP, recurso CEDRUS

O Prefeito Valdir Verona no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 37, caput, da CF/88 e do parágrafo 3º do artigo 8º da Lei 14.133/21, resolve:

Art. 1º - Designar Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato, destinado à fiscalização e acompanhamento de execução contratual de Aquisição de peças de reposição, lubrificantes e pneu destinados à manutenção dos tratores e implementos agrícolas municipais utilizados no atendimento aos produtores rurais de Santa Mercedes/SP, recurso CEDRUS, referente ao Processo nº 0101/2026, com a seguinte composição:

a) Nome do servidor **Paulo Sergio Higino da Silva**, tratorista, RG 23.657.923-x e CPF 181.858.448-44 – Gestor dos Contratos.

b) Nome do servidor **Ilza dos Santos Firmino Rodrigues**, serviços gerais, RG 23.657.940-x e CPF 295.771.178-80 – Fiscal dos Contratos.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Santa Mercedes, 10 de novembro de 2026.

VALDIR VERONA
- Prefeito Municipal –

Registrada e publicada por afixação no local público de costume, na Secretaria da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

CLÁUCIO ROBERTO CRUZ
- Chefe de Gabinete –

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Aquisição de peças de reposição, lubrificantes e pneu destinados à manutenção dos tratores e implementos agrícolas municipais utilizados no atendimento aos produtores rurais de Santa Mercedes/SP.

I. INTRODUÇÃO

O presente parecer visa analisar a fase preparatória da licitação destinada à Aquisição de peças de reposição, lubrificantes e pneu destinados à manutenção dos tratores e implementos agrícolas municipais utilizados no atendimento aos produtores rurais de Santa Mercedes/SP, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

II. ANÁLISE DA FASE PREPARATÓRIA DA LICITAÇÃO

1. Fase Preparatória (Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)
A fase preparatória da licitação é essencial para assegurar que o processo licitatório seja conduzido de forma eficiente e transparente. De acordo com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória compreende a identificação da necessidade da contratação, a análise de soluções disponíveis no mercado, a avaliação de riscos e a definição dos critérios de julgamento.
Verificação:
Identificação da necessidade: A necessidade da contratação foi identificada, considerando a manutenção da frota municipal, fundamental para a prestação de serviços públicos eficientes.
Análise de soluções: Foram analisadas diversas soluções disponíveis no mercado, garantindo a melhor relação custo-benefício.
Avaliação de riscos: Foram avaliados os riscos inerentes ao processo de aquisição e definidas medidas de mitigação.
Critérios de julgamento: Os critérios de julgamento foram claramente definidos, assegurando a objetividade e transparência no processo licitatório.
Conclusão: A fase preparatória atende aos requisitos estabelecidos no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2. Estimativa de Preços (Art. 23 da Lei nº 14.133/2021)
A estimativa de preços é fundamental para assegurar que os valores praticados no mercado sejam compatíveis com os previstos no orçamento da Administração Pública. O art. 23 da Lei nº 14.133/2021 estabelece a necessidade de realização de pesquisas de preços no mercado.
Verificação:
Foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores do setor, considerando os valores praticados no mercado.
A metodologia de pesquisa foi adequada, utilizando fontes confiáveis e atualizadas.
Conclusão: A estimativa de preços atende aos requisitos estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

3. Estudo Técnico Preliminar (Art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021)
O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é um documento essencial para a definição das especificações técnicas e para a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação. Conforme o art. 18,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

§1º, da Lei nº 14.133/2021, o ETP deve conter a descrição da necessidade, as alternativas de solução, a justificativa da escolha e a estimativa dos custos.

Verificação:
O ETP foi elaborado contendo a descrição detalhada da necessidade da contratação.
Foram apresentadas e avaliadas alternativas de solução, justificando-se a escolha pela solução mais adequada.
A estimativa dos custos foi realizada de forma detalhada e precisa.
Conclusão: O Estudo Técnico Preliminar atende aos requisitos estabelecidos no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4. Termo de Referência (Art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021)
O Termo de Referência é o documento que define o objeto da licitação, as especificações técnicas, os prazos e demais condições para a execução do contrato. Conforme o art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência deve ser elaborado com base no ETP.
Verificação:
O Termo de Referência foi elaborado com base no ETP, contendo a descrição detalhada do objeto da licitação.
As especificações técnicas foram claramente definidas, assegurando a qualidade dos produtos a serem adquiridos.
Os prazos e condições para a execução do contrato foram estabelecidos de forma clara e objetiva.
Conclusão: O Termo de Referência atende aos requisitos estabelecidos no art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

5. Edital (Art. 25 da Lei nº 14.133/2021)
O edital é o documento que convoca os interessados a participarem da licitação e estabelece as regras do certame. Conforme o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, o edital deve conter todas as informações necessárias para a compreensão do objeto e das condições de participação.
Verificação:
O edital foi elaborado contendo todas as informações necessárias para a compreensão do objeto e das condições de participação.
As regras do certame foram claramente definidas, assegurando a transparência e a igualdade de condições entre os participantes.
Conclusão: O edital atende aos requisitos estabelecidos no art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

6. Minuta do Contrato (Art. 92 da Lei nº 14.133/2021)
A minuta do contrato é o documento que estabelece as obrigações e responsabilidades das partes contratantes.
Verificação:
As obrigações e responsabilidades das partes contratantes foram claramente definidas, assegurando a execução adequada do contrato.
Conclusão: A minuta do contrato atende aos requisitos estabelecidos no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

III. CONCLUSÃO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Após a análise detalhada dos documentos e procedimentos da fase preparatória da licitação, concluo que todos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 foram atendidos, e o processo licitatório está em conformidade com a legislação vigente.
Portanto, o processo está em condições de prosseguir para a publicação do extrato de edital, possibilitando a abertura da licitação para a aquisição dos produtos necessários para a frota municipal.

Santa Mercedes/SP, 09 de junho de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCELO COCATO STELUTI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

_____
Marcelo Cocato Steluti
Procurador (a) Jurídico (a) Municipal
OAB/SP nº 463.682

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Licitação: **000101/26**
PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) 058/2026
Tipo: Menor Preço Unitário
Objeto: Aquisição de peças de reposição, lubrificantes e pneu destinados à manutenção dos tratores e implementos agrícolas municipais utilizados no atendimento aos produtores rurais de Santa Mercedes/SP, recurso CEDRUS

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura da licitação para atendimento da despesa aqui processada condicionando-a à existência de recursos orçamentários, nos moldes propostos.

Encaminhe-se o presente à Contabilidade para verificação da suficiência de dotação orçamentária a ser onerada e em caso positivo, para emissão da(s) Nota(s) de Empenho respectiva(s), em favor da licitação a ser aberta.

Santa Mercedes-SP, 09 de novembro de 2026

VALDIR VERONA:01771430885
Assinado de forma digital por VALDIR VERONA:01771430885
Dados: 2026.11.10 17:59:50 -03'00'

VALDIR VERONA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 18 da Lei nº 14.133/2021:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A aquisição visa atender à manutenção dos tratores e implementos agrícolas municipais utilizados no apoio aos produtores rurais do nosso município. O uso desses equipamentos provoca o desgaste natural dos componentes, tornando necessário o seu reparo, além de exigir reposição de lubrificantes e pneus. A disponibilidade dos materiais permitirá conservar os bens públicos, reduzir paralisações e manter a continuidade dos serviços agrícolas. A contratação contribuirá para a segurança operacional, o melhor aproveitamento dos equipamentos e o atendimento das demandas dos produtores, por meio das ações da Divisão de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

A reposição de componentes desgastados e o uso dos lubrificantes especificados são necessários à conservação e à disponibilidade dos equipamentos utilizados nos serviços agrícolas municipais.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal e às ações desenvolvidas pela Divisão de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, estando prevista para integrar o Plano de Contratações Anual do exercício correspondente, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021.

III - Requisitos da contratação;

São requisitos da contratação:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal, social e trabalhista;
- qualificação técnica;
- qualificação econômico-financeira na forma prevista na legislação.

Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, e compatíveis com os equipamentos a que se destinam, observadas as dimensões, aplicações e especificações constantes do Termo de Referência.

Os lubrificantes deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e identificadas, com indicação de lote, fabricação e validade, quando aplicável. As peças e o pneu deverão possuir garantia mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia legal.

As especificações técnicas e as quantidades correspondem aos 13 itens da Cotação nº 03078/26, discriminados na tabela deste estudo e no Termo de Referência. As referências a marcas e códigos identificam a aplicação e a compatibilidade das peças, admitindo-se produtos equivalentes que atendam integralmente às especificações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

Estima-se a aquisição dos 13 itens nas quantidades constantes da Cotação nº 03078/26, conforme tabela abaixo, para manutenção dos tratores e implementos agrícolas municipais.

As quantidades têm como documento de suporte o Resultado da Cotação nº 03078/26. O fornecimento ocorrerá conforme pedidos, observadas as quantidades contratadas e as necessidades de manutenção.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

O levantamento de preços encontra-se documentado no Resultado da Cotação nº 03078/26, que reúne os valores médios dos materiais necessários à manutenção dos equipamentos municipais.

A aquisição de materiais novos e compatíveis permite repor os componentes desgastados e realizar a lubrificação dos equipamentos existentes. A manutenção preserva sua utilização e evita a necessidade de substituição integral de bens que possam continuar em operação mediante reposição de componentes.

Considerando o valor estimado da contratação, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico pelo critério de menor preço por item constitui a alternativa mais adequada para atendimento ao interesse público.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
O valor estimado total é de R$ 33.211,56 (trinta e três mil, duzentos e onze reais e cinquenta e seis centavos), conforme Resultado da Cotação nº 03078/26, datado de 14/09/2026, com abertura em 22/09/2026 e encerramento em 06/10/2026. Foram adotados os valores médios unitários constantes do relatório; o total de cada item resulta da multiplicação da quantidade pelo respectivo valor médio unitário, e o valor global corresponde à soma dos totais dos 13 itens.

Nº	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Disco grade niveladora recortado 22 x 3,5	56	R$ 175,00	R$ 9.800,00
2	Ponta (picão) subsolador 16 x 3 x 1/2, com parafusos; código para referência: 0624602170	5	R$ 125,50	R$ 627,50
3	Disco recortado para grade aradora 26" x 6,0, furo quadrado 1.5/8"	16	R$ 430,00	R$ 6.880,00
4	Par de facas para roçadeira, corte duplo, com 2 furos	3	R$ 330,00	R$ 990,00
5	Par de facas de corte simples, 630 mm, para roçadeira Tatu; código original para referência: 06202400054	3	R$ 420,00	R$ 1.260,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Nº	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Esteira para calcareadeira (36-L x 6,10-C) Piccin Master 5500; código original para referência: PSJ00195	1	R$ 3.780,00	R$ 3.780,00
7	Bico de aiveca para arado (Ikeda / Tatu) (AAH); código para referência: 0633013501	4	R$ 476,33	R$ 1.905,32
8	Óleo lubrificante multifuncional mineral para transmissão/hidráulico/diferencial, balde de 20 litros	4	R$ 708,33	R$ 2.833,32
9	Graxa lubrificante de alta temperatura, embalagem de 20 kg	2	R$ 870,00	R$ 1.740,00
10	Pino de engate liso com furo para trava de trator agrícola, reforçado em aço, 1 x 150 mm	10	R$ 43,00	R$ 430,00
11	Pino quebra-dedo com argola, 3/8 x 38 mm	30	R$ 6,07	R$ 182,10
12	Pneu 175/70 R13	2	R$ 296,66	R$ 593,32
13	Óleo mineral 15W40 API CI-4/SL, ACEA E7, para motores diesel, balde de 20 litros	4	R$ 547,50	R$ 2.190,00
TOTAL				**R$ 33.211,56**

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

Aquisição de peças de reposição, lubrificantes e pneu destinados à manutenção dos tratores e implementos agrícolas municipais utilizados no atendimento aos produtores rurais de Santa Mercedes-SP.

O fornecimento será realizado conforme pedidos da Administração, com prazo de entrega de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento de cada pedido. A vigência contratual será até 31 de dezembro de 2026.

Os materiais serão conferidos e destinados à manutenção dos equipamentos municipais. Caberá à contratada substituir produtos com defeitos de fabricação ou em desacordo com as especificações, observadas as condições de garantia estabelecidas no Termo de Referência.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

Justifica-se o parcelamento da contratação por item, pois os materiais possuem aplicações distintas e podem ser fornecidos independentemente. A adjudicação por item permite a participação de fornecedores de diferentes segmentos e amplia a competição, sem comprometer o atendimento da necessidade. As entregas ocorrerão conforme pedidos.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Espera-se alcançar:

- redução das paralisações dos equipamentos agrícolas;
- continuidade do atendimento aos produtores rurais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

- redução de custos decorrentes de desgaste e falhas evitáveis;
- melhoria da segurança operacional;
- conservação dos bens públicos;
- melhor planejamento da manutenção;
- maior eficiência na utilização dos equipamentos públicos.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

A Administração deverá conferir a compatibilidade dos itens com os equipamentos municipais e organizar os pedidos de fornecimento e o armazenamento dos materiais.

Deverão ser designados gestor e fiscal do contrato para acompanhar as entregas e verificar quantidades, especificações e condições dos produtos recebidos.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não há contratação interdependente necessária ao fornecimento dos materiais. Sua aplicação está relacionada às rotinas de manutenção dos tratores e implementos municipais.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

A manutenção dos equipamentos contribuirá para prevenir vazamentos e prolongar sua vida útil. Óleos e graxas deverão ser armazenados e manuseados de forma a evitar derramamentos e contaminação do solo e da água.

Óleos usados, embalagens contaminadas, peças substituídas e pneus inservíveis deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se a legislação vigente e a logística reversa, quando aplicável.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Conclui-se pela adequação técnica, econômica e operacional da aquisição de peças de reposição, lubrificantes e pneu para manutenção dos tratores e implementos agrícolas municipais.

A contratação contribuirá para conservar o patrimônio público, reduzir interruptções e assegurar a continuidade dos serviços prestados aos produtores rurais.

Dessa forma, manifesta-se parecer **favorável à realização da contratação**, por atender plenamente ao interesse público e aos objetivos da Administração Municipal.

San gov.br Documento assinado digitalmente
JONATAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Data: 10/11/2026 14:49:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br
:026.

JONATAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Engenheiro Agrônomo

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PAÇO MUNICIPAL "Joaquim Romílio Pinheiro"
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE Nº 1406
CENTRO – CEP 17.940-000
FONE/FAX (0XX18) 3875-1231

ANÁLISE DE RISCO

Trata-se de estudos de análise de risco na contratação objeto do Pregão Eletrônico n.º 058/2026, Processo n.º 101/2026, para Aquisição de peças de reposição, lubrificantes e pneu destinados à manutenção dos tratores e implementos agrícolas municipais utilizados no atendimento aos produtores rurais de Santa Mercedes/SP, recurso CEDRUS, conforme especificações constantes do Termo de Referência elaborado para a contratação.

Analisando o histórico de contratações anteriores de itens similares (insumos para manutenção de frota agrícola), não se vislumbrou riscos significativos de alteração de valores que demandem readequação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato ou sua extinção.

Assim, para observância do art. 22 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal 081/2023, procede-se ao seguinte cálculo do risco destacado:

RISCO	PROB	IMPACTO	ANÁLISE	OBSERVAÇÃO	PRIORIDADE
Fracasso/deserta: ausência de propostas válidas	3	4	3x4 = 12	Probabilidade alta. Edital com especificações claras e usuais de mercado; parcelamento por item/medida; ampla pesquisa de fornecedores; prazos adequados. Reagendar certame; ajuste pontual de exigências sem reduzir qualidade mínima	Alta
Variação de preço acima da inflação a gerar a readequação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato	1	4	4x1=4	Probabilidade rara de ocorrência do evento, dispensando constar o evento na matriz, nos termos do Decreto Municipal 081/2023.	Baixa
Variação de preço acima da inflação a gerar	1	4	4x1=4	Probabilidade rara de ocorrência do evento,	Baixa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PAÇO MUNICIPAL "Joaquim Romílio Pinheiro"
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE Nº 1406
CENTRO – CEP 17.940-000
FONE/FAX (0XX18) 3875-1231

a extinção do contrato				dispensando constar o evento na matriz, nos termos do Decreto Municipal 081/2023.	
Atraso na entrega	3	4	3x4 = 12	Probabilidade alta. Prazo realista; penalidades proporcionais; exigência de estoque mínimo; cronograma de entrega por lote. Aplicar penalidade; convocar remanescentes/novo certame	Alta

Desta forma, há risco relevante a ensejar as providências estabelecidas no art. 22 da Lei 14.133/2021 e Decreto Regulamentar 081/2023.

Santa Mercedes/SP, 18 de maio de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JONATAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Data: 10/11/2026 14:49:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JONATAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Engenheiro Agrônomo

SANTA MERCEDES - SP
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 44.919.066/0001-55

Relatório da Cotação

Com fundamento no artigo 23, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021

Relatório com referência em 22/09/2026

Título da Cotação: 03078/26 - Importado SCPI Fiorilli	**Índice Utilizado:** IPCA
Percentual Elevado: 30,00%	**Percentual Inexequível:** 70,00%

Itens e Lotes da Cotação

ITEM 1 - 005.003.298 - DISCO GRADE NIVELADORA RECORTADO 22X3,5

Descrição: DISCO GRADE NIVELADORA RECORTADO 22X3,5	**Quantidade:** 56,00
Preço Estimado (Média Aritmética): R$ 0,00	**Unidade:** UND
Quantidade de Preços Obtidos: 0 (Nenhum preço obtido)	

Observações:
22/09/2026 09:28 - Setor de Compras
Não foi possível encontrar o item igual ou semelhante no portal de contratações publicas, por se tratar de um item especifico com medidas e características que influenciam no seu preço. Ficando assim impossível adquirir preços para ser utilizados como parâmetros

ITEM 2 - 102.002.001 - PONTA (PICÃO) SUBSOLADOR 16 X 3 X 1/2 COM PARAFUSOS CODIGO PARA REFRENCIA 0624010005

Descrição: PONTA (PICÃO) SUBSOLADOR 16 X 3 X 1/2 COM PARAFUSOS CODIGO PARA REFRENCIA 0624010005	**Quantidade:** 5,00
Preço Estimado (Média Aritmética): R$ 0,00	**Unidade:** UND
Quantidade de Preços Obtidos: 0 (Nenhum preço obtido)	

Observações:
22/09/2026 09:28 - Setor de Compras
Não foi possível encontrar o item igual ou semelhante no portal de contratações publicas, por se tratar de um item especifico com medidas e características que influenciam no seu preço. Ficando assim impossível adquirir preços para ser utilizados como parâmetros

ITEM 3 - 102.002.002 - DISCO RECORTADO P/GRADE ARADORA 26"X6,0 FCRD 1.5/8"

Descrição: DISCO RECORTADO P/GRADE ARADORA 26"X6,0 FCRD 1.5/8"	**Quantidade:** 16,00
Preço Estimado (Média Aritmética): R$ 366,97	**Unidade:** UND
Quantidade de Preços Obtidos: 2	
Observações: **22/09/2026 09:32** - Setor de Compras Foi encontrado somente dois itens igual e semelhante para ser utilizado como parâmetro de preços	

Detalhamento de Preços:

3.1 - Disco De Grade Arado material: aço, diâmetro disco: 20, espessura: 5, características adicionais: liso e furo dual Discos Recortado 26"x 0,6mm x 1.5/8"

Fonte: PNCP | **Fundamento:** Art. 23, § 1°, I, da Lei 14.133, de 2021
Modalidade: Dispensa de Licitação | **Processo:** 019/2026
Disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/11097383000184/2026/76

Quantidade	Unidade	Município	UF	Data	Valor Unitário	Valor Atualizado
28	UNIDADE	Paudalho	PE	03/06/2026	R$ 399,84	R$ 402,76

Fornecedores:

Nome / Razão Social: ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA
CNPJ / CPF: 48.855.116/0001-39
Quantidade: 28
Valor Unitário: R$ 399,84
Porte: Demais

3.2 - DISCO RECORTADO PARA GRADE ARADORA, novo e sem uso, fabricado em aço apropriado para implementos agrícolas, com diâmetro nominal de 28 polegadas (aproximadamente 711 mm), furo central de 1 5/8 polegada (aproximadamente 41,3 mm), acabamento uniforme, sem trincas, empenamentos, rebarbas excessivas ou sinais de corrosão.

Fonte: PNCP | **Fundamento:** Art. 23, § 1°, I, da Lei 14.133, de 2021
Modalidade: Dispensa de Licitação | **Processo:** 1396/2026
Disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/01576782000174/2026/171

Quantidade	Unidade	Município	UF	Data	Valor Unitário	Valor Atualizado
16	UNIDADE	Pratânia	SP	27/08/2026	R$ 329,52	R$ 331,17

Fornecedores:

Nome / Razão Social: AGRIC-TEM PECAS E COMERCIO AGRICOLA
CNPJ / CPF: 51.418.746/0001-50
Quantidade: 16
Valor Unitário: R$ 329,52
Porte: -

Média Aritmética dos Preços Obtidos: R$ 366,97

Memória de Cálculo:
R$ 402,76 + R$ 331,17 / 2 = R$ 366,97

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 366,97

Valores Ordenados: R$ 331,17, R$ 402,76
Mediana = R$ 366,97

Média Saneada dos Preços Obtidos: R$ 366,97

Valores Ordenados: R$ 331,17, R$ 402,76
Nenhum valor foi removido. Cálculo padrão: (R$ 331,17 + R$ 402,76) / 2 = R$ 366,97

Média Saneada (Tribunal de Contas da União): R$ 366,97

Seguindo as diretrizes do TCU: (R$ 331,17 + R$ 402,76) / 2 = R$ 366,97

ITEM 4 - 006.006.884 - PAR DE FACA ROÇADEIRA CORTE DUPLO C/2 FRS

Descrição: PAR DE FACA ROÇADEIRA CORTE DUPLO C/2 FRS	**Quantidade:** 3,00
Preço Estimado (Média Aritmética): R$ 308,05	**Unidade:** PR
Quantidade de Preços Obtidos: 2	
Observações: **22/09/2026 09:33** - Setor de Compras Foi encontrado somente dois itens igual e semelhante para ser utilizado como parâmetro de preços	

Detalhamento de Preços:

4.1 - Facao para rocadeira

Fonte: PNCP | **Fundamento:** Art. 23, § 1°, I, da Lei 14.133, de 2021
Modalidade: Dispensa de Licitação | **Processo:** 1110
Disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/87738530000110/2026/1107

Quantidade	Unidade	Município	UF	Data	Valor Unitário	Valor Atualizado
2	UNIDADE	Soledade	RS	30/06/2026	R$ 325,00	R$ 327,37

Fornecedores:

Nome / Razão Social: ALBANO J. KAFER
CNPJ / CPF: 00.395.755/0001-32
Quantidade: 2
Valor Unitário: R$ 325,00
Porte: -

4.2 - FACAO.

Fonte: PNCP | **Fundamento:** Art. 23, § 1°, I, da Lei 14.133, de 2021
Modalidade: Dispensa de Licitação | **Processo:** 479
Disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/88861430000149/2026/532

Quantidade	Unidade	Município	UF	Data	Valor Unitário	Valor Atualizado
1	PAR	Canguçu	RS	26/05/2026	R$ 285,00	R$ 288,73

Fornecedores:

Nome / Razão Social: AGROTECNICA LTDA ME
CNPJ / CPF: 08.729.111/0001-45
Quantidade: 1
Valor Unitário: R$ 285,00
Porte: -

Média Aritmética dos Preços Obtidos: R$ 308,05

Memória de Cálculo:
R$ 327,37 + R$ 288,73 / 2 = R$ 308,05

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 308,05

Valores Ordenados: R$ 288,73, R$ 327,37
Mediana = R$ 308,05

Média Saneada dos Preços Obtidos: R$ 308,05

Valores Ordenados: R$ 288,73, R$ 327,37
Nenhum valor foi removido. Cálculo padrão: (R$ 288,73 + R$ 327,37) / 2 = R$ 308,05

Média Saneada (Tribunal de Contas da União): R$ 308,05

Seguindo as diretrizes do TCU: (R$ 288,73 + R$ 327,37) / 2 = R$ 308,05

ITEM 5 - 102.002.004 - PAR FACAS CORTE SIMPLES 630MM ROÇADEIRA TATU CODIGO ORIGINAL PARA REFERENCIA:0622400054

Descrição: PAR FACAS CORTE SIMPLES 630MM ROÇADEIRA TATU CODIGO ORIGINAL PARA REFERENCIA:0622400054	**Quantidade:** 3,00
Preço Estimado (Média Aritmética): R$ 442,92	**Unidade:** PR
Quantidade de Preços Obtidos: 3	

Detalhamento de Preços:

5.1 - Facao para rocadeira

Fonte: PNCP | **Fundamento:** Art. 23, § 1°, I, da Lei 14.133, de 2021
Modalidade: Dispensa de Licitação | **Processo:** 1110
Disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/87738530000110/2026/1107

Quantidade	Unidade	Município	UF	Data	Valor Unitário	Valor Atualizado
2	UNIDADE	Soledade	RS	30/06/2026	R$ 325,00	R$ 327,37

Fornecedores:

Nome / Razão Social: ALBANO J. KAFER

CNPJ / CPF: 00.395.755/0001-32
Quantidade: 2
Valor Unitário: R$ 325,00
Porte: -

5.2 - JOGO DE FACAS ROÇADEIRA

Fonte: PNCP | **Fundamento:** Art. 23, § 1°, I, da Lei 14.133, de 2021
Modalidade: Dispensa de Licitação | **Processo:** 3865
Disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/02468437000180/2026/120

Quantidade	Unidade	Município	UF	Data	Valor Unitário	Valor Atualizado
10	UNIDADE	São Francisco de Goiás	GO	04/05/2026	R$ 542,00	R$ 549,10

Fornecedores:

Nome / Razão Social: TRATORMAQUINAS - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ / CPF: 01.858.842/0001-41
Quantidade: 10
Valor Unitário: R$ 542,00
Porte: -

5.3 - FACA ROCADEIRA TRATOR AGRÍCOLA

Fonte: PNCP | **Fundamento:** Art. 23, § 1°, I, da Lei 14.133, de 2021
Modalidade: Pregão - Eletrônico | **Processo:** 35
Disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/45281144000100/2026/65

Quantidade	Unidade	Município	UF	Data	Valor Unitário	Valor Atualizado
1	UNIDADE	Itapira	SP	08/06/2026	R$ 449,00	R$ 452,28

Fornecedores:

Nome / Razão Social: ACJ INDÚST E COMÉRC DE PEÇ E MÁQU AGRÍC DE ITAP LT
CNPJ / CPF: 05.574.628/0001-14
Quantidade: 1
Valor Unitário: R$ 449,00

Porte: -

Média Aritmética dos Preços Obtidos: R$ 442,92

Memória de Cálculo:
R$ 327,37 + R$ 549,10 + R$ 452,28 / 3 = R$ 442,92

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 452,28

Valores Ordenados: R$ 327,37, R$ 452,28, R$ 549,10
Mediana = R$ 452,28

Média Saneada dos Preços Obtidos: R$ 442,92

Valores Ordenados: R$ 327,37, R$ 452,28, R$ 549,10
Nenhum valor foi removido. Cálculo padrão: (R$ 327,37 + R$ 452,28 + R$ 549,10) / 3 = R$ 442,92

Média Saneada (Tribunal de Contas da União): R$ 442,92

Seguindo as diretrizes do TCU: (R$ 327,37 + R$ 452,28 + R$ 549,10) / 3 = R$ 442,92

ITEM 6 - 102.002.005 - ESTEIRA PARA CALCAREADEIRA (36-L X 6,10-C) PICCIN MASTER 5500 CODIGO ORIGINAL PARA REFRENCIA: PSJ00195

Descrição: ESTEIRA PARA CALCAREADEIRA (36-L X 6,10-C) PICCIN MASTER 5500 CODIGO ORIGINAL PARA REFRENCIA: PSJ00195	**Quantidade:** 1,00
Preço Estimado (Média Aritmética): R$ 0,00	**Unidade:** UND
Quantidade de Preços Obtidos: 0 (Nenhum preço obtido)	

Observações:
22/09/2026 09:28 - Setor de Compras
Não foi possível encontrar o item igual ou semelhante no portal de contratações publicas, por se tratar de um item especifico com medidas e características que influenciam no seu preço. Ficando assim impossível adquirir preços para ser utilizados como parâmetros

ITEM 7 - 102.002.003 - BICO DE AIVECA P/ ARADO (IKEDA / TATU) (AAH) CODIGO PARA REFRENCIA 0629013501

Descrição: BICO DE AIVECA P/ ARADO (IKEDA / TATU) (AAH) CODIGO PARA REFRENCIA 0629013501	**Quantidade:** 4,00
Preço Estimado (Média Aritmética): R$ 0,00	**Unidade:** UND
Quantidade de Preços Obtidos: 0 (Nenhum preço obtido)	
Observações: **22/09/2026 09:28** - Setor de Compras Não foi possível encontrar o item igual ou semelhante no portal de contratações publicas, por se tratar de um item especifico com medidas e características que influenciam no seu preço. Ficando assim impossível adquirir preços para ser utilizados como parâmetros	

ITEM 8 - 089.089.036 - ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIFUNCIONAL MINERAL PARA TRANSMISSÃO/HIDRAULICO/DIFERENCIAL (BALDE 20 LITROS)

Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIFUNCIONAL MINERAL PARA TRANSMISSÃO/HIDRAULICO/DIFERENCIAL (BALDE 20 LITROS)	**Quantidade:** 4,00
Preço Estimado (Média Aritmética): R$ 625,70	**Unidade:** BD
Quantidade de Preços Obtidos: 4	
Observações: **22/09/2026 09:29** - Setor de Compras Não foi possível encontrar o item igual ou semelhante no portal de contratações publicas, por se tratar de um item especifico com medidas e características que influenciam no seu preço. Ficando assim impossível adquirir preços para ser utilizados como parâmetros	

Detalhamento de Preços:

8.1 - OLEO TRANSMISSAO 10W30 20L

Fonte: PNCP | **Fundamento:** Art. 23, § 1°, I, da Lei 14.133, de 2021
Modalidade: Inexigibilidade | **Processo:** 253/2026
Disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/95422986000102/2026/236

Quantidade	Unidade	Município	UF	Data	Valor Unitário	Valor Atualizado
2	Galao	Fazenda Rio Grande	PR	26/08/2026	R$ 697,00	R$ 700,49

Fornecedores:

Nome / Razão Social: MACROMAQ EQUIPAMENTOS
CNPJ / CPF: 83.675.413/0001-01

Quantidade: 2
Valor Unitário: R$ 697,00
Porte: Demais

8.2 - OLEO 10W30, TRANSMISSAO BALDE COM 20 LITROS_

Fonte: PNCP | **Fundamento:** Art. 23, § 1°, I, da Lei 14.133, de 2021
Modalidade: Dispensa de Licitação | **Processo:** 2026006487
Disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/01616520000196/2026/83

Quantidade	Unidade	Município	UF	Data	Valor Unitário	Valor Atualizado
2	BALDE	Águas Lindas de Goiás	GO	30/06/2026	R$ 750,00	R$ 755,48

Fornecedores:

Nome / Razão Social: CBMAQ COMPANHIA BRASILEIRA DE MÁQUINAS LTDA.
CNPJ / CPF: 11.239.764/0001-50
Quantidade: 2
Valor Unitário: R$ 750,00
Porte: -

8.3 - ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MUSTIVICOSO SAE 10W30 DE ALTO DESEMPENHO PARA TRANSMISSÕES DE TRATORES COM ELEVADA RESISTENCIA A OXIDAÇÃO E PROTEÇÃO A DESGASTE. INDICADO PARA TRANSMISSÕES , SISTEMA HIDRÁULICOS E SISTEMAS DE FREIO ÚMIDO, INTEGRADOS OU NÃO AO SISTEMA DE EIXO COMO TRATORES E EQUIPAMENTOS PESADOS. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO OS SEGUINTES NIVEIS DE DESEMPENHO: API GL _4, ALISSON C_4, CATERPILLAR TO 2_ CASE MS 1206, MS1207, MS 1209 E MS 1210, NEW HOLLAND FNHA _2C_201/200/200A., VOLVO VCE WB 101 GALÃO DE 20 LITROS.

Fonte: PNCP | **Fundamento:** Art. 23, § 1°, I, da Lei 14.133, de 2021
Modalidade: Pregão - Eletrônico | **Processo:** 3431/2026
Disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/45685872000179/2026/148

Quantidade	Unidade	Município	UF	Data	Valor Unitário	Valor Atualizado
40	UNIDADE	Registro	SP	29/07/2026	R$ 459,99	R$ 462,61

Fornecedores:

Nome / Razão Social: STORE DO BRASIL EIRELI - ME
CNPJ / CPF: 13.990.290/0001-00
Quantidade: 40
Valor Unitário: R$ 459,99
Porte: -

8.4 - ÓLEO TRANSMISSÃO 10W30 _ BALDE 20L

Fonte: PNCP | **Fundamento:** Art. 23, § 1°, I, da Lei 14.133, de 2021
Modalidade: Dispensa de Licitação | **Processo:** 2362/2026
Disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/01303221000100/2026/118

Quantidade	Unidade	Município	UF	Data	Valor Unitário	Valor Atualizado
5	UN	Goiandira	GO	02/06/2026	R$ 580,00	R$ 584,23

Fornecedores:

Nome / Razão Social: SERTANEJA COM. DE COMB. E DER. DE PETROLEO LTDA
CNPJ / CPF: 02.310.460/0001-41
Quantidade: 5
Valor Unitário: R$ 580,00
Porte: Demais

Média Aritmética dos Preços Obtidos: R$ 625,70

Memória de Cálculo:
R$ 700,49 + R$ 755,48 + R$ 462,61 + R$ 584,23 / 4 = R$ 625,70

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 642,36

Valores Ordenados: R$ 462,61, R$ 584,23, R$ 700,49, R$ 755,48
Mediana = R$ 642,36

Média Saneada dos Preços Obtidos: R$ 625,70

Valores Ordenados: R$ 462,61, R$ 584,23, R$ 700,49, R$ 755,48
Nenhum valor foi removido. Cálculo padrão: (R$ 462,61 + R$ 584,23 + R$ 700,49 + R$ 755,48) / 4 = R$ 625,70

Média Saneada (Tribunal de Contas da União): R$ 642,36

Seguindo as diretrizes do TCU: (R$ 584,23 + R$ 700,49) / 2 = R$ 642,36

ITEM 9 - 005.004.543 - GRAXA LUBRIFICANTE DE ALTA TEMPERATURA 20 KG.

Descrição: GRAXA LUBRIFICANTE DE ALTA TEMPERATURA 20 KG.	**Quantidade:** 2,00
Preço Estimado (Média Aritmética): R$ 489,33	**Unidade:** BD
Quantidade de Preços Obtidos: 3	

Detalhamento de Preços:

9.1 - Graxa lubrificante a base de sabao de litio Grau NGLI 2 com aditivo antioxidante e recomendada para lubrificacao de engrenagens acoplamentos e mancais planos e de rolamento 20 kg.

Fonte: PNCP | **Fundamento:** Art. 23, § 1°, I, da Lei 14.133, de 2021
Modalidade: Pregão - Eletrônico | **Processo:** 22
Disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/94577574000170/2026/356

Quantidade	Unidade	Município	UF	Data	Valor Unitário	Valor Atualizado
60	UNIDADE	Vale do Sol	RS	20/08/2026	R$ 510,00	R$ 512,55

Fornecedores:

Nome / Razão Social: MISSÕES PNEU E LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ / CPF: 64.320.979/0001-68
Quantidade: 60
Valor Unitário: R$ 510,00
Porte: -

9.2 - Graxa lubrificante a base de sabao de litio Grau NGLI 2 com aditivo antioxidante e recomendada para lubrificacao de engrenagens acoplamentos e mancais planos e de rolamento 20 kg.

Fonte: PNCP | **Fundamento:** Art. 23, § 1°, I, da Lei 14.133, de 2021
Modalidade: Pregão - Eletrônico | **Processo:** 2
Disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/94577574000170/2026/89

Quantidade	Unidade	Município	UF	Data	Valor Unitário	Valor Atualizado
60	UNIDADE	Vale do Sol	RS	08/04/2026	R$ 404,36	R$ 412,37

Fornecedores:

Nome / Razão Social: DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTESS LTDA
CNPJ / CPF: 51.560.442/0001-23
Quantidade: 60
Valor Unitário: R$ 404,36
Porte: -

9.3 - GRAXA LUBRIFICANTE MINERAL PARA ROLAMENTOS NA COR AZUL A BASE DE LÍTIO NO GRAU DE CONSITENCIA NLGI 2 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES : VISCOSIDADE MÍNIMA DO ÓLEO A 40 º 95 CST, PONTO DE GOTA NO MÍNIMO 165 C, TEMPERATURA DE TRABALHO NO MíNIMO _10º +130º C, PENETRAÇÃO TRABALHADA A 25º(MM/10) NO MÍNIMO 265 A 295 _ FATOR DE ROTAÇÃO (MM/MIN) NO MÍNIMO 500.000 _ BALDE DE 20 LITROS

Fonte: PNCP | **Fundamento:** Art. 23, § 1°, I, da Lei 14.133, de 2021
Modalidade: Pregão - Eletrônico | **Processo:** 3431/2026
Disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/45685872000179/2026/148

Quantidade	Unidade	Município	UF	Data	Valor Unitário	Valor Atualizado
30	BALDE	Registro	SP	29/07/2026	R$ 540,00	R$ 543,08

Fornecedores:

Nome / Razão Social: DISTRIBUIDORA OB LUBRIFICANTES LTDA EPP
CNPJ / CPF: 12.398.989/0001-12
Quantidade: 30
Valor Unitário: R$ 540,00
Porte: EPP

Média Aritmética dos Preços Obtidos: R$ 489,33

Memória de Cálculo:
R$ 512,55 + R$ 412,37 + R$ 543,08 / 3 = R$ 489,33

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 512,55

Valores Ordenados: R$ 412,37, R$ 512,55, R$ 543,08
Mediana = R$ 512,55

Média Saneada dos Preços Obtidos: R$ 489,33

Valores Ordenados: R$ 412,37, R$ 512,55, R$ 543,08
Nenhum valor foi removido. Cálculo padrão: (R$ 412,37 + R$ 512,55 + R$ 543,08) / 3 = R$ 489,33

Média Saneada (Tribunal de Contas da União): R$ 489,33

Seguindo as diretrizes do TCU: (R$ 412,37 + R$ 512,55 + R$ 543,08) / 3 = R$ 489,33

ITEM 10 - 102.002.006 - PINO DE ENGATE LISO COM FURO P/TRAVA TRATOR AGRÍCOLA REFORÇADO EM AXO 1 X 150MM

Descrição: PINO DE ENGATE LISO COM FURO P/TRAVA TRATOR AGRÍCOLA REFORÇADO EM AXO 1 X 150MM	**Quantidade:** 10,00
Preço Estimado (Média Aritmética): R$ 0,00	**Unidade:** UND
Quantidade de Preços Obtidos: 0 (Nenhum preço obtido)	
Observações: **22/09/2026 09:29** - Setor de Compras Não foi possível encontrar o item igual ou semelhante no portal de contratações publicas, por se tratar de um item especifico com medidas e características que influenciam no seu preço. Ficando assim impossível adquirir preços para ser utilizados como parâmetros	

ITEM 11 - 102.002.007 - PINO QUEBRA DEDO C/ARGOLA 3/8X38 MM

Descrição: PINO QUEBRA DEDO C/ARGOLA 3/8X38 MM	**Quantidade:** 30,00
Preço Estimado (Média Aritmética): R$ 6,13	**Unidade:** UND
Quantidade de Preços Obtidos: 4	

Detalhamento de Preços:

11.1 - Pino Trava quebra dedo com argola 3 8 x2 C nfe em aco

Fonte: PNCP | **Fundamento:** Art. 23, § 1°, I, da Lei 14.133, de 2021

Modalidade: Dispensa de Licitação | **Processo:** 296
Disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/88227764000165/2026/306

Quantidade	Unidade	Município	UF	Data	Valor Unitário	Valor Atualizado
10	UNIDADE	Tupanciretã	RS	20/04/2026	R$ 4,50	R$ 4,59

Fornecedores:

Nome / Razão Social: Central Com. de Pecas Agricolas Ltda.
CNPJ / CPF: 23.773.033/0001-70
Quantidade: 10
Valor Unitário: R$ 4,50
Porte: -

11.2 - Pino quebra dedo 3 8x2 1 2

Fonte: PNCP | **Fundamento:** Art. 23, § 1°, I, da Lei 14.133, de 2021
Modalidade: Dispensa de Licitação | **Processo:** 493
Disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/87738530000110/2026/483

Quantidade	Unidade	Município	UF	Data	Valor Unitário	Valor Atualizado
2	PECAS	Soledade	RS	26/03/2026	R$ 8,00	R$ 8,23

Fornecedores:

Nome / Razão Social: SILVA SONDA OFICINA MECANICA LTDA.
CNPJ / CPF: 17.356.095/0001-83
Quantidade: 2
Valor Unitário: R$ 8,00
Porte: -

11.3 - Contra pino quebra dedo

Fonte: PNCP | **Fundamento:** Art. 23, § 1°, I, da Lei 14.133, de 2021
Modalidade: Dispensa de Licitação | **Processo:** 387
Disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/44699908000100/2026/313

Quantidade	Unidade	Município	UF	Data	Valor Unitário	Valor Atualizado
20	Peca	Araras	SP	13/04/2026	R$ 7,00	R$ 7,14

Fornecedores:

Nome / Razão Social: FERFACOM COMERCIAL LTDA.- ME
CNPJ / CPF: 01.737.624/0001-59
Quantidade: 20
Valor Unitário: R$ 7,00
Porte: -

11.4 - Pino quebra dedo

Fonte: PNCP | **Fundamento:** Art. 23, § 1°, I, da Lei 14.133, de 2021
Modalidade: Dispensa de Licitação | **Processo:** 1503
Disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/87738530000110/2026/1497

Quantidade	Unidade	Município	UF	Data	Valor Unitário	Valor Atualizado
3	PECAS	Soledade	RS	03/09/2026	R$ 4,50	R$ 4,54

Fornecedores:

Nome / Razão Social: FCS COMERCIO E REPRESENTACAO DE PECAS AGRICOLAS LTDA.
CNPJ / CPF: 08.086.889/0001-83
Quantidade: 3
Valor Unitário: R$ 4,50
Porte: -

Média Aritmética dos Preços Obtidos: R$ 6,13

Memória de Cálculo:
R$ 4,59 + R$ 8,23 + R$ 7,14 + R$ 4,54 / 4 = R$ 6,13

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 5,87

Valores Ordenados: R$ 4,54, R$ 4,59, R$ 7,14, R$ 8,23
Mediana = R$ 5,87

Média Saneada dos Preços Obtidos: R$ 6,13

Valores Ordenados: R$ 4,54, R$ 4,59, R$ 7,14, R$ 8,23
Nenhum valor foi removido. Cálculo padrão: (R$ 4,54 + R$ 4,59 + R$ 7,14 + R$ 8,23) / 4 = R$ 6,13

Média Saneada (Tribunal de Contas da União): R$ 5,87

Seguindo as diretrizes do TCU: (R$ 4,59 + R$ 7,14) / 2 = R$ 5,87

ITEM 12 - 107.002.004 - PNEU 175/70R13

Descrição: PNEU 175/70R13	**Quantidade:** 2,00
Preço Estimado (Média Aritmética): R$ 299,09	**Unidade:** UND
Quantidade de Preços Obtidos: 6	

Detalhamento de Preços:

12.1 - PNEU NOVO, 175/70/R13, NACIONAL OU IMPORTADO DE PRIMEIRA LINHA, COM SELO DO INMETRO, OSTETANDO IDENTIFICAAO DA CERTIFICACAO COMPULSORIA APROVADA PELO SBAC, SEM CAMARA. 5 (CINCO) ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICA

Fonte: PNCP | **Fundamento:** Art. 23, § 1°, I, da Lei 14.133, de 2021
Modalidade: Pregão - Eletrônico | **Processo:** 009/2026
Disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/13658158000103/2026/78

Quantidade	Unidade	Município	UF	Data	Valor Unitário	Valor Atualizado
60	UN	Arataca	BA	20/08/2026	R$ 174,00	R$ 174,87

Fornecedores:

Nome / Razão Social: OMEGA COMERCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ / CPF: 51.424.813/0001-40
Quantidade: 60
Valor Unitário: R$ 174,00
Porte: -

12.2 - PNEU 175/70R13 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO

Fonte: PNCP | **Fundamento:** Art. 23, § 1°, I, da Lei 14.133, de 2021
Modalidade: Pregão - Eletrônico | **Processo:** 78
Disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/18349928000141/2026/83

Quantidade	Unidade	Município	UF	Data	Valor Unitário	Valor Atualizado
8	UNIDADE	Jordânia	MG	16/06/2026	R$ 238,64	R$ 240,38

Fornecedores:

Nome / Razão Social: JARDIM AUTO CENTER LTDA
CNPJ / CPF: 43.554.257/0001-06
Quantidade: 8
Valor Unitário: R$ 238,64
Porte: -

12.3 - PNEU 175/70/13 PROF. MÍNIMA DE SULCO 7,3 MM PNEU 175/70/13 PROF. MÍNIMA DE SULCO 7,3 MM

Fonte: PNCP | **Fundamento:** Art. 23, § 1°, I, da Lei 14.133, de 2021
Modalidade: Pregão - Eletrônico | **Processo:** 71/2026
Disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/76167733000187/2026/76

Quantidade	Unidade	Município	UF	Data	Valor Unitário	Valor Atualizado
30	UND	Sapopema	PR	21/08/2026	R$ 196,00	R$ 196,98

Fornecedores:

Nome / Razão Social: ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELIME
CNPJ / CPF: 10.793.622/0001-78
Quantidade: 30
Valor Unitário: R$ 196,00
Porte: -

12.4 - PNEU 175/70.13

Fonte: PNCP | **Fundamento:** Art. 23, § 1°, I, da Lei 14.133, de 2021
Modalidade: Dispensa de Licitação | **Processo:** 3107
Disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/17884412000134/2026/409

Quantidade	Unidade	Município	UF	Data	Valor Unitário	Valor Atualizado
2	UN	Andradas	MG	17/04/2026	R$ 404,00	R$ 412,00

Fornecedores:

Nome / Razão Social: VR DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ / CPF: 58.397.956/0001-59
Quantidade: 2
Valor Unitário: R$ 404,00
Porte: -

12.5 - PNEU 175/70.13

Fonte: PNCP | **Fundamento:** Art. 23, § 1°, I, da Lei 14.133, de 2021
Modalidade: Dispensa de Licitação | **Processo:** 3864
Disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/17884412000134/2026/961

Quantidade	Unidade	Município	UF	Data	Valor Unitário	Valor Atualizado
4	UN	Andradas	MG	07/08/2026	R$ 355,00	R$ 356,78

Fornecedores:

Nome / Razão Social: AUTO MECANICA E LANTERNAGEM CRISTIANO LTDA
CNPJ / CPF: 10.980.383/0001-65
Quantidade: 4
Valor Unitário: R$ 355,00
Porte: -

12.6 - PNEU 175_70_R13.

Fonte: PNCP | **Fundamento:** Art. 23, § 1°, I, da Lei 14.133, de 2021
Modalidade: Pregão - Eletrônico | **Processo:** 27
Disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/17914128000163/2026/58

Quantidade	Unidade	Município	UF	Data	Valor Unitário	Valor Atualizado
82	UNIDADE	Jacutinga	MG	18/08/2026	R$ 411,48	R$ 413,54

Fornecedores:

Nome / Razão Social: 167786 - L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ / CPF: 28.523.774/0001-16
Quantidade: 82
Valor Unitário: R$ 411,48
Porte: Não informado

Média Aritmética dos Preços Obtidos: R$ 299,09

Memória de Cálculo:
R$ 174,87 + R$ 240,38 + R$ 196,98 + R$ 412,00 + R$ 356,78 + R$ 413,54 / 6 = R$ 299,09

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 298,58

Valores Ordenados: R$ 174,87, R$ 196,98, R$ 240,38, R$ 356,78, R$ 412,00, R$ 413,54
Mediana = R$ 298,58

Média Saneada dos Preços Obtidos: R$ 299,09

Valores Ordenados: R$ 174,87, R$ 196,98, R$ 240,38, R$ 356,78, R$ 412,00, R$ 413,54
Nenhum valor foi removido. Cálculo padrão: (R$ 174,87 + R$ 196,98 + R$ 240,38 + R$ 356,78 + R$ 412,00 + R$ 413,54) / 6 = R$ 299,09

Média Saneada (Tribunal de Contas da União): R$ 301,54

Seguindo as diretrizes do TCU: (R$ 196,98 + R$ 240,38 + R$ 356,78 + R$ 412,00) / 4 = R$ 301,54

ITEM 13 - 089.089.037 - OLEO MINERAL 15W40 API CI-4/SL, ACEA E7 PARA MOTORES DIESEL (BALDE 20L)

Descrição: OLEO MINERAL 15W40 API CI-4/SL, ACEA E7 PARA MOTORES DIESEL (BALDE 20L)	**Quantidade:** 4,00
Preço Estimado (Média Aritmética): R$ 435,83	**Unidade:** BD
Quantidade de Preços Obtidos: 4	

Detalhamento de Preços:

13.1 - 30738 _ ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA MOTOR À DIESEL, MINERAL, SAE 15W40, CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA API CI_4 OU SUPERIOR, EMBALAGEM DE 20 LITROS

Fonte: PNCP | **Fundamento:** Art. 23, § 1°, I, da Lei 14.133, de 2021
Modalidade: Pregão - Eletrônico | **Processo:** 140210030003
Disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/07744303000168/2026/144

Quantidade	Unidade	Município	UF	Data	Valor Unitário	Valor Atualizado
72	UNIDADE	Quixeramobim	CE	13/07/2026	R$ 460,00	R$ 462,62

Fornecedores:

Nome / Razão Social: DLP ASSESSORIA LTDA
CNPJ / CPF: 57.066.512/0001-78
Quantidade: 72
Valor Unitário: R$ 460,00
Porte: -

13.2 - OLEO 15W40 OLEO LUBRIFICANTE MINERAL, PARA MOTORES DIESEL DE USO RODOVIARIO OU FORA DE ESTRADA, QUE ATENDA AS ESPECIFICACOES MERCEDEZ_BENZ DO BRASIL _ MB 228.3, VOLVO VDS_3 E MKU TIPO2, CLASSIFICACOES SAE 15W40, API CI_4/SL, ACEA E7, MACK EO_N/EOM_PLUS, RENAULT TRUCK RLD/RLD_2, CUMMINS CES 20076/77/78, CAT ECF_2/ECF 1_A, GLOBAL DHD_1, DEUTZ QDC III_10, MAN M 3275, BALDE 20 LITROS

Fonte: PNCP | **Fundamento:** Art. 23, § 1°, I, da Lei 14.133, de 2021
Modalidade: Dispensa de Licitação | **Processo:** 1780
Disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/92401553000174/2026/52

Quantidade	Unidade	Município	UF	Data	Valor Unitário	Valor Atualizado
20	BALDE	Riozinho	RS	14/07/2026	R$ 459,00	R$ 461,62

Fornecedores:

Nome / Razão Social: NOVOLUBRI COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ / CPF: 02.104.615/0001-93
Quantidade: 20
Valor Unitário: R$ 459,00
Porte: -

13.3 - Oleo lubrificante mineral para motores diesel Grau SAE 15W40. Niveis de desempenho API CI 4 SL ACEA E7 MAN 3275 1 MB 228.3 balde de 20 litros

Fonte: PNCP | **Fundamento:** Art. 23, § 1°, I, da Lei 14.133, de 2021
Modalidade: Pregão - Eletrônico | **Processo:** 22
Disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/94577574000170/2026/356

Quantidade	Unidade	Município	UF	Data	Valor Unitário	Valor Atualizado
150	UNIDADE	Vale do Sol	RS	20/08/2026	R$ 390,00	R$ 391,95

Fornecedores:

Nome / Razão Social: MISSÕES PNEU E LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ / CPF: 64.320.979/0001-68
Quantidade: 150
Valor Unitário: R$ 390,00
Porte: -

13.4 - LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO PARA MOTORES DIESEL EXTRA TURBO 15W_40 API CH_4 _ÓLEO BÁSICO MINERAL MAIS ADITIVO _ GALÃO DE 20 LITROS

Fonte: PNCP | **Fundamento:** Art. 23, § 1°, I, da Lei 14.133, de 2021
Modalidade: Dispensa de Licitação | **Processo:** 251/2026
Disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/50062751000100/2026/296

Quantidade	Unidade	Município	UF	Data	Valor Unitário	Valor Atualizado
6	Galao	Capivari	SP	27/08/2026	R$ 425,00	R$ 427,13

Fornecedores:

Nome / Razão Social: AUTO PEÇAS MARETO LTDA - EPP
CNPJ / CPF: 59.257.329/0001-85
Quantidade: 6
Valor Unitário: R$ 425,00
Porte: -

Média Aritmética dos Preços Obtidos: R$ 435,83

Memória de Cálculo:
R$ 462,62 + R$ 461,62 + R$ 391,95 + R$ 427,13 / 4 = R$ 435,83

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 444,38

Valores Ordenados: R$ 391,95, R$ 427,13, R$ 461,62, R$ 462,62
Mediana = R$ 444,38

Média Saneada dos Preços Obtidos: R$ 435,83

Valores Ordenados: R$ 391,95, R$ 427,13, R$ 461,62, R$ 462,62
Nenhum valor foi removido. Cálculo padrão: (R$ 391,95 + R$ 427,13 + R$ 461,62 + R$ 462,62) / 4 = R$ 435,83

Média Saneada (Tribunal de Contas da União): R$ 444,38

Seguindo as diretrizes do TCU: (R$ 427,13 + R$ 461,62) / 2 = R$ 444,38

Setor de Compras

SANTA MERCEDES - SP
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 44.919.066/0001-55

Quadro Resumo dos Itens

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Estimado	Total Estimado	Valor Atualizado	Total Atualizado
Item 1 - 005.003.298	DISCO GRADE NIVELADORA RECORTADO 22X3,5	UND	56,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Item 2 - 102.002.001	PONTA (PICÃO) SUBSOLADOR 16 X 3 X 1/2 COM PARAFUSOS CODIGO PARA REFRENCIA 0624010005	UND	5,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Item 3 - 102.002.002	DISCO RECORTADO P/GRADE ARADORA 26"X6,0 FCRD 1.5/8"	UND	16,00	R$ 364,68	R$ 5.834,88	R$ 366,97	R$ 5.871,52
Item 4 - 006.006.884	PAR DE FACA ROÇADEIRA CORTE DUPLO C/2 FRS	PR	3,00	R$ 305,00	R$ 915,00	R$ 308,05	R$ 924,15
Item 5 - 102.002.004	PAR FACAS CORTE SIMPLES 630MM ROÇADEIRA TATU CODIGO ORIGINAL PARA REFERENCIA:0622400054	PR	3,00	R$ 438,67	R$ 1.316,01	R$ 442,92	R$ 1.328,76
Item 6 - 102.002.005	ESTEIRA PARA CALCAREADEIRA (36-L X 6,10-C) PICCIN MASTER 5500 CODIGO ORIGINAL PARA REFRENCIA: PSJ00195	UND	1,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Item 7 - 102.002.003	BICO DE AIVECA P/ ARADO (IKEDA / TATU) (AAH) CODIGO PARA REFRENCIA 0629013501	UND	4,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Item 8 - 089.089.036	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIFUNCIONAL MINERAL PARA TRANSMISSÃO/HIDRAULICO/DIFERENCIAL (BALDE 20 LITROS)	BD	4,00	R$ 621,75	R$ 2.487,00	R$ 625,70	R$ 2.502,80
Item 9 - 005.004.543	GRAXA LUBRIFICANTE DE ALTA TEMPERATURA 20 KG.	BD	2,00	R$ 484,79	R$ 969,58	R$ 489,33	R$ 978,66
Item 10 - 102.002.006	PINO DE ENGATE LISO COM FURO P/TRAVA TRATOR AGRÍCOLA REFORÇADO EM AXO 1 X 150MM	UND	10,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Item 11 - 102.002.007	PINO QUEBRA DEDO C/ARGOLA 3/8X38 MM	UND	30,00	R$ 6,00	R$ 180,00	R$ 6,13	R$ 183,90
Item 12 - 107.002.004	PNEU 175/70R13	UND	2,00	R$ 296,52	R$ 593,04	R$ 299,09	R$ 598,18
Item 13 - 089.089.037	OLEO MINERAL 15W40 API CI-4/SL, ACEA E7 PARA MOTORES DIESEL (BALDE 20L)	BD	4,00	R$ 433,50	R$ 1.734,00	R$ 435,83	R$ 1.743,32
Total Global					**R$ 14.029,51**		**R$ 14.131,29**

Observações sobre os Cálculos:

Média Aritmética dos Preços Obtidos: Calculada somando-se todos os valores obtidos e dividindo o resultado pelo número de valores. Essa média considera todos os preços sem excluir valores extremos.

Mediana dos Preços Obtidos: Para calcular a mediana, os valores são ordenados em sequência crescente e o valor central é identificado. Se houver um número par de valores, a mediana é a média dos dois valores centrais.

Média Saneada dos Preços Obtidos: Nesta técnica, primeiro remove-se uma porcentagem dos valores mais baixos e dos mais altos. O percentual padrão utilizado é de 10%, e busca reduzir impacto de outliers extremos nos resultados.

Média Saneada (Tribunal de Contas da União - TCU): Para seguir as diretrizes do TCU, remove-se 25% dos valores mais baixos e mais altos, excluindo-se valores que poderiam distorcer a análise, focando nos que melhor representam o conjunto.

Observações sobre Ícones de preço elevado / inexequível:

Preço elevado. Preço inexequível. Preço válido.

Os cálculos de classificação dos preços são baseados nos seguintes percentuais:

- **Percentual Elevado:** Valores acima de 30,00% em relação ao preço estimado são considerados elevados.
- **Percentual Inexequível:** Valores abaixo de 70,00% em relação ao preço estimado são considerados inexequíveis.

Fundamento e Procedimentos de Pesquisa de Preços:

Conforme o Art. 23 da Lei 14.133/2021, a estimativa de valor para contratações públicas deve estar alinhada com os preços de mercado. Para isso, utiliza-se fontes diversas, combinadas ou não, conforme o objeto contratado.

Conforme a Lei de Licitações, os parâmetros definidos para apurar o valor estimado, dentre outros, incluem:

- Mediana de preços do PNCP ou Banco de Preços da Saúde;
- Contratações similares em execução ou concluídas até um ano anterior à data da pesquisa, atualizadas por índices;
- Uso de dados de publicações especialiadas ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

Em contratações de obras e serviços de engenharia, um dos parâmetros de pesquisa é o valor estimado com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi).

Este sistema captura preços públicos e, com base nesses parâmetros, calcula a média de mercado, garantindo a conformidade com os valores praticados e auxiliando na tomada de decisão nas contratações públicas, contendo local, descritivo, valores, datas, o link para a fonte obtida, atualizações por índices, entre outras.